

As assignaturas do «Diário Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

Actos do Poder Executivo :

Decreto n. 6.124, que autoriza a ratificação e rectificação dos termos da escriptura da transferencia da Estrada de Ferro Central de Pernambuco á Great Western of Brazil Railway Company.

Mensagens.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portaria — Expediente das Directorias do Expediente das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recbedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Imprensa Nacional — Estatistica Commercial.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Vição — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

DIÁRIO DOS TRIBUNARS.

ESTATISTICA — Estados Unidos da America do Norte.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recbedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITARS E AVISOS.

PARTI COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.124 — DE 28 DE AGOSTO DE 1906

Autoriza a ratificação e rectificação dos termos da escriptura de transferencia da Estrada de Ferro Central de Pernambuco á «Great Western of Brazil Railway Company»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, no intuito de regularizar a escriptura de transferencia da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, de 30 de setembro de 1904, feita pela firma A. de S. Pires Ferreira & Comp. á Great Western of Brazil Railway Company, de conformidade com a clausula V das que baixaram com o decreto n. 5.257, de 26 de julho de aquelle anno, decreta :

Artigo unico. Fica autorizado o Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas a fazer ratificar e rectificar os termos da escriptura de transferencia da referida estrada de ferro, feita em 10 de setembro de 1904, entre aquella firma e a mencionada companhia.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leitor Severiano Müller.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Tendo em consideração o que ponderou o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, acerca da necessidade de uma attenção mais desvelada por parte do Governo em relação á tuberculose, agindo de modo pratico e eficaz na defesa da população contra o terrivel flagello, providenciando desde já sobre a hospitalização dos enfermos carecedores da recursos, cabe-me a honra de submeter o assumpto á vossa apreciação, para que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Republica — Entre os propositos com que elaborastes o vosso programma de governo foi, certamente, dos mais firmes esse de velar pela saude publica, promovendo a execução de reformas e emprehendimentos que nos rehabilitassem no conceito dos mais povos cultos, obra consideravel pela qual pleiteavam no animo do estadista, não só os reclamos humanitarios da hygiene, como as previsões praticas da economia social.

A unica suspeição que pairava sobre nós, que fazia a fugentiar de nossos climas vidas e capitães productores de energia e civiliza-

ção, era essa insalubridade patente, e ás vezes tristemente confessada, que se no lembrava frequentemente, mais como um labéo de incapacidade que como lastima de uma desgraça irremediavel.

E foi a isto que quizestes prover. Desejastes mostrar que eramos capazes, e, conseguindo-o, pelos meios efficazes e mais praticos, ficamos de vez isentos da pecha moral, colheu-se immediatamente o beneficio publico, e, já agora, a utilidade economica.

Propositos e actos ficam documentados em vossa plataforma eleitoral de 23 de outubro de 1901, na serie das mensagens dirigidas ao Poder Legislativo, na administração desse ramo do serviço publico, orientados todos em realizar essa vontade, que será talvez o vosso maior louvor, e com que prestastes ao paiz o maior serviço que para a sua gloria poderia aspirar um home n. de Estado no Brazil — a restituição definitiva da garantia de saude e de vida — feita á população da maior e mais importante cidade do paiz — a capital da Republica.

Prosegue sem hesitações o trabalho comegado; o que foi feito anima emprehendimentos novos, agora que o exito, estimulo para os scepticos, convenceu aos mais remissos.

A febre amarella, o nosso maior flagello no triennio de 1904 a 1906, deixou de ser a pregoeira do nosso descontento e recuou na lucta que lhe viemos impendendo, até cessar de todo seu caracter epidemico, até desaparecer do obituario, como comeca já a acontecer, e succederá definitivamente, continuada a acção proficua de hoje.

A peste, que alguns temeram naturalizar de vez, recua tambem pelo saneamento domesticar, pela aggressão hygienica, permitindo esperar maiores successos.

A variola, que o esquecimento de uma pratica universalmente defensiva havia feito irromper assoladoramente, desaparece quasi das estatisticas, graças á prevençãõ activa dos que poderiam vir a contrahil-a.

Accerca de todos os outros males, apenas farei uma referencia significativa: a relação entre a morta idade pelas doenças transmissiveis e o total dos obitos baixou, o coefficiente da mortalidade geral baixou identicamente e, como era de prever e de sejar, o numero de nascimentos pas-a além e já excede em muito a quota do obituario, bem ao contrario, felizmente, do que ha pouco tempo occurria.

A tuberculose, a grande peste moderna, está a reclamar uma attenção mais desvelada.

O vosso Governo muito se tem interessado pela lucta contra o flagello, já indirectamente pelos meios de saneamento urbano, já directamente procurando ouvir as assembleas scientificas que no estrangeiro se tem reunido para discutir o assumpto e executando as medidas geraes de prophylaxia pela inspecção das habitações, interdicção das insalubres, desinfecção das contaminadas, auxilio moral e activo ás ligas, propagandas e congressos anti-tuberculosos.

Não póde, porém, ficar ahi a intervenção governamental na cruzada humanitaria. Si

alguns dos meios de lucta devem ser deixados á iniciativa particular, ou á acção das collectividades sociaes de beneficencia, como sejam — os dispensarios, os preventorios, a educação anti-tuberculosa, os sanatorios de cura —, podendo e devendo o Governo assistil-os de sua approvação, auxilio ou mesmo direcção, certo resta ainda, além disso, e além do saneamento geral, policia bromatologica, inspecção dos domicilios, regulamentação sanitaria que lhe incumbem—alguma cousa que se tem deixado até agora entregue exclusivamente á caridade, e que é tambem dever do Estado;

E' a assistencia aos tuberculosos sem recursos, curaveis ou já incuraveis, mas necessitados de hospitalização. A grande maioria destes doentes, os incipientes ou os tolerantes desse mal, que a vida pôde arrastar para a cura ou para uma tregua enfermiga, fique, por enquanto para obra benemerita dessas vontades diligentes que luctam contra a tuberculose, scientistas e phantropos; dos outros, resto da decadencia humana minada pelo mal e que procura um leito de hospital, ultimo refugio buscado pela illusão da saude, desses para quem são inúteis a esmola, o dispensario, é urgente que o Estado cuide, fazendo obra de solidariedade humana e de defesa social a um tempo.

A veneranda instituição de caridade que tanto nos orgulha e mais nos beneficia, a Santa Casa de Misericordia, já não pôde bastar, só, a esse sacrificio. Com o crescimento cada dia mais sensivel da nossa população, os seus hospitaes repletos carecem novos leitos para novas dedicações ao beneficio humano. Só em um delles, o seu grande hospital, destinado ás molestias agudas, 300 leitos são occupados por tuberculosos. Sabeis em que phase adelantada do mal procura o doente esse refugio ultimo da hospitalização; esses tuberculosos ali ficam longos mezes á espera da morte, occupando um leito util, porque proporeionaria em igual tempo muitas curas e melhoras, esgotando uma sciencia benemerita e uma caridade angelica, porque não é só preciso prolongar-lhes a vida triste, mas defender contra a infecção delles todos os outros que ahi vão ter buscando a saude.

O recurso é intuitivo: seria a creação de um hospital de tuberculosos, onde pudessem receber, com proveito maior e possivel efficacia para elles, os cuidados medicos, e onde não pudessem lezar a communitade pelo perigo da infecção.

Neste sentido procurei entender do assumpto, para servir aos vossos designios, e do que apurei vos trago uma noticia e um pedido.

A Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro presta-se a concorrer com a quantia de 150:000\$ para a fundação desse hospital, cujo custo é calculado no maximo em 500:000\$, devendo o Estado conceder, para complemento orçamentario do projectado edificio, o que exceder daquella importancia.

Com taes verbas poder-se-ha, em logar conveniente, construir para o mister algumas enfermarias, podendo comportar 200 leitos destinados aos tuberculosos, carecedores de hospitalização.

No intuito ainda de facilitar a acção do Governo e cumprir tambem a sua missão benemerita, a Santa Casa de Misericordia aceita o compromisso de administrar esse serviço de assistencia, partilhando pela metade o ouso do custeio.

Acredito que está talvez ahi o inicio da solução desse problema urgente, que tanto preoccupa a todos os bons brasileiros que cuidam do assumpto.

Os poderes publicos, que justamente assumiram todos os extraordinarios encargos do saneamento do Rio de Janeiro, e com

recursos exclusivos do erario nacional, deram vantajoso combate aos alludidos flagellos, não me parece licito recuarem agora, quando nesta questão de assistencia os compromissos, apenas em parte, pesarão sobre o Thesouro Federal.

Para satisfazer taes encargos não dispõe este ministerio de recursos nas suas dotações orçamentarias; por isso, se assentirdos ao exposto, lembro-vos a conveniencia de enviar o assumpto ao Congresso Nacional, pedindo-lhe os creditos necessarios.

Submettendo, ao vosso esclarecido juizo, estas ponderações e estes reclamos, confio que nelles vereis—mais que o dever de procurar—bem vos servir—o desejo vehemente que tenho de cumprir vossos mandados, na norma do Governo que vos traçastes: servir ao bem publico.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1906.—
Felix Gaspar de Barros e Almeida.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—
—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que releva qualquer prescrição em que possa ter incorrido o direito ao montepio instituido por Francisco Nathaniel de Azevedo Ribeiro em favor de sua mulher D. Maria Annuciada Magalhães Ribeiro e seus filhos Manoel, Carlos, Dulce, Nathaniel e Hernani, ficando estes habilitados á percepção do mesmo, cabe-me restituir-vos dous dos autographs que accompagnam a vossa mensagem de 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1906
18^a da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—
N. 19—Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1903.

Sr. 1.^o Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á resolução do Congresso Nacional, que releva a prescrição em que possa ter incorrido o direito ao montepio instituido por Francisco Nathaniel de Azevedo Ribeiro em favor de sua mulher e filhos.

Saude e fraternidade.—*Leopoldo de Bulhões.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica.

Resolve, de accordo com os arts. 5.^o § 2.^o e 48 do regulamento anexo ao decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, que nas disposições constantes da portaria de 11 de março do mesmo anno e que regem os concursos para a admissão dos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica nomeados por portaria deste ministerio e para a nomeação dos medicos de bordo, sejam feitas as seguintes alterações:

Disposição 1.^a—Medicos de bordo. Versará o concurso sobre clinica medica, cirurgia de urgencia, hygiene naval, hygiene internacional e noções de bacteriologia applicadas á hygiene e á chimica.

Disposição 3.^a, letra a, 2.^a parte— Fica supprimida.

Expediente de 24 de agosto de 1906

DIRECTORIA DO INTERIO

Declarou-se ao director do Internato do Gymnasio Nacional, attendendo ao que requereram Anastacia de Oliveira, madrinha e tutora do alumno do 4.^o anno daquelle estabelecimento Custodio Ennes Belchior, e Anna Correia Block, mãe do alumno do 1.^o anno Frederico Corrêa Block, e á informaçã prestada no officio n. 28, de 20 de agosto corrente, haver este ministerio resolvido permittir que os referidos alumnos frequentem temporariamente os annos correspondentes do Externato do Gymnasio Nacional, emquanto per urar a molestia de que soffrem e cujo tratamento não pôde ser feito naquella internato.—Deu-se conhecimento ao director do externato.

— Foram concedidos ao Dr. José de Aguiar Costa Pinto, preparador da Faculdade de Medicina da Bahia, conforme requereu, 30 dias de licença com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, em prorogação da de 15 dias que obteve do director da mesma faculdade, para tratar de sua saude.

— Foi exonerado o Dr. Zoroastro Rodrigues de Alvarenga, do logar de delegado fiscal do Governo junto ao Externato do Gymnasio de Lavras, na cidade de Lavras, Estado de Minas Geraes; sendo nomeado o Dr. Christiano José da Silva para exercer o mesmo logar.

— Recommendo-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de Lavra, em Minas Geraes, em referencia ao officio de 11 do corrente mez, providencie do sentido de feitas as alterações constantes do aviso de 13 de julho proximo findo, ser publicado na folha official daquelle Estado o regulamento do dito instituto, da qual remetterá um exemplar a este ministerio.

— Solicitou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, afim de se poder resolver sobre o pedido, constante do officio n. 717, de 7 do corrente mez, de distribuição, á respectiva Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, do credito necessario para a impressão da Revista dos cursos daquelle faculdade, informe qual o custo da referida impressão;

Ao director geral da Imprensa Nacional informe sobre o custo da impressão de 500 exemplares de cada uma das *Memorias Historicas da Faculdade de Medicina da Bahia*, referentes aos annos de 1904 e 1905;

Ao Ministerio da Fazenda, em referencia ao aviso de 30 de junho proximo passado, a expedição das necessarias ordens para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina seja autorizada a pagar, por conta do deposito que, na conformidade do para rapbo unico do art. 366 do Codigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1904, é obrigado a fazer o director do Gymnasio de Santa Catharina, a gratificação que compete a Joaquim de Oliveira Costa como delegado fiscal do Governo da União junto ao referido gymnasio, a contar de 20 do dito mez de junho, quando entrou em exercicio.—Deu-se conhecimento ao referido delegado fiscal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—
—Directoria do Interior—2.^a secção—Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1906.

Em referencia ao officio n. 7, datado de 31 de julho proximo findo, recomendo-vos providencias no sentido de serem feitas no regulamento do instituto sob vossa fiscalização as alterações infra indicadas:

Art. 3.º Para ficar em harmonia com o art. 29 do regulamento em vigor no Gymnasio Nacional, o estudo de morphologia geometrica deve ser incluído entre as materias substitutivas do curso preliminar.

Art. 10. Em obediencia ao art. 133, *in-fine*, o Codigo de Ensino, o anno lectivo deve ser eduzido a oito mezes.

Art. 11. Deve ser substituído textualmente pelo art. 358 do alludido codigo.

Art. 12. Deve ser redigido de modo a dar de accordo com a alteração determinada relativamente ao art. 10.

Art. 14. A phrase «na primeira quinzena e março» deve ser substituída pela seguinte: nos ultimos 15 dias de fevereiro.

Art. 14 b. Devem ser eliminadas as palavras «O alumno reprovado em mais de uma materia semente pôde ser admittido a 2ª e a 3ª esta segunda época com prévia autorização o Ministro.»

Ainda neste artigo, a disposição «A inscrição para os exames desta segunda época se fará nos ultimos oito dias do mez de fevereiro», deve ser substituída pela seguinte: inscrição para os exames desta 2ª época e fará durante os oito dias anteriores ao prazo marcado para os exames de 2ª época.

Art. 17, ns. 1, 2, 3 e 4, e paragrapho unico. Devem ser supprimidados.

Art. 31. A phrase «o terá, de accordo com o art. 26 do regulamento do Gymnasio Nacional, assistirá», deve ser substituída por esta: assistirá, de accordo com o art. 26 do regulamento do Gymnasio Nacional.

Art. 32. Por força da alteração, que deve obter o art. 14, ultima parte, a sua parte final será assim redigida: durante os oito dias anteriores ao prazo marcado para exames de segunda época.

Art. 39. Devem ser eliminadas as palavras: «e no curso gymnasiar admittirá somente aquelles que tenham pelo menos 11 annos completos.»

Art. 41, n. 1. Deve ser substituído pelo art. 34, n. 1, do alludido regulamento do Gymnasio Nacional.

Art. 60. A parte que trata das férias deve ser redigida de modo que fique em harmonia com o periodo lectivo a que se refere a alteração no art. 10.

Art. 64 e ns. 1 a 8. Devem ser substituídos textualmente pelos arts. 46 e 47, paragrapho unico, do regulamento do Gymnasio.

Art. 65 e paragrapho unico. Devem ser eliminados.

Art. 66. Deve ser supprimido.

Art. 70. A referencia ao art. 63 deve ser dita ao que tratar do respectivo assumpto.

Art. 71. Deve ser substituído textualmente pelo art. 52 e seu paragrapho unico, o citado regulamento do Gymnasio.

Art. 78, n. 6. A art. 67, citado nesta parte, deve ser substituído pelo que tratar do assumpto a que se refere o dito art. 78, n. 6.

Finalmente, recommendo-vos que, depois de feitas as apontadas alterações, se publique, na folha official desse Estado, o regulamento em questão, devendo ser remetido um exemplar ao ministerio a meu cargo.

Saude e fraternidade — *Felix Gaspar de Barros e Almeida*. — Sr. delegado fiscal do governo junto ao Gymnasio de Santa Catharina, na Capital do Estado de Santa Catharina.

Dia 25

Declarou-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, attendendo ao que requeru Bias Santos Abreu, haver este ministerio resolvido «permittir-lhe que se matricule no 4º anno daquella faculdade, satis-

feitas as exigencias regulamentares e caso não tenham sido dadas 30 aulas.

— Remetteram-se :

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, para os devidos fins, a portaria de 24 do corrente mez, que concede ao Dr. José de Aguiar Costa Pinto, preparador da mesma faculdade, trinta dias de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, em prorrogação da de 15 dias que obteve daquella directoria, para tratar da saude ;

Ao director do Archivo Publico Nacional, para serem allí archivadas, as actas relativas á abertura das avenidas Rodrigues Alves, Afonso Penna e Seabra, na sédo da Prefeitura do Alto Juruá.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1906.

Declaro-vos que fica, desde já, autorizada a despeza com o fornecimento dos livros e objectos de expediente necessarios para o serviço da proxima revisão do alistamento eleitoral ; devendo observar-se as instrucções constantes do telegramma e aviso circulares de 1 de setembro de 1905.

Confirmo assim o meu telegramma de hoje datado.

Saude e fraternidade. — *Felix Gaspar de Barros e Almeida*. — Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Amazonas. — Dirijiram-se idênticos avisos ao collecter das Rendas Federaes no municipio de Niteroy e aos delegados fiscaes de outros Estados, menos Rio de Janeiro.

Expediente de 27 de agosto de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o marechal commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guias de mudança para diversas comarcas do Estado do Rio de Janeiro, onde pretendem fixar residencia, aos tenentes Pery de Faria, José Albino de Souza Pimentel e José de Medeiros e aos alferes Arthur dos Passos Braga, Antonio Luiz Machado e Hothylis Nunes, do 6º, 8º, 16º, 1º e 10º batalhões de infantaria daquella milicia.

— Concederam-se 15 dias de licença, de accordo com a inspecção de saude e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao 2º sargento da força policial Pedro Manoel de Souza, e de 10 dias, nas mesmas condições, ao cabo ordenança Lucas de Mattos. — Enviaam-se as portarias ao commandante da força.

Requerimento despachado

Luiz Gonzaga de Souza Bastos. — Este ministerio não dispõe de credito orçamentario ou especial para aquisição de predios destinados a delegacias policiaes.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal:

De 100\$, congrua que compete mensalmente ao conego Mariano Antonio de Velasco Molina ;

De 1:275\$700, fornecimentos feitos nos mezes de maio e junho ultimos ao Museu Nacional ;

De 14:848\$250, folha, relativa a julho findo, do pessoal empregado no serviço de construção da Escola Nacional de Bellas Artes.

Requerimento despachado

Major reformado do corpo de bombeiros Clemente Stanislaw Figliolia. — Pelo aviso n. 3.319, de 8 de agosto corrente, dirijido ao Ministerio da Fazenda, providenciou-se sobre o pagamento do soldo que deixou de receber em 1905. Quanto ao do vigente exercicio, já se providenciou, solicitando-se ao Congresso Nacional, por mensagem de 7 de julho, o credito necessario para pagamento dos soldos não só do supplicante, mas tambem de outros officiaes e praças do mesmo corpo de bombeiros.

Expediente de 28 de agosto de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi prorogada, por tres mezes, com ordenado, a licença concedida, para tratamento de saude, por portaria de 16 do maio ultimo, ao official de justiça do juizo da 3ª Vara Criminal, Alberto Augusto da Costa.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias de 28 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao delegado de saude Dr. Henrique Marques Lisboa, para tratar de sua saude onde lhe convier, e nomeado o inspector sanitario Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso para substituí-lo, durante seu impedimento.

Expediente de 28 de agosto de 1906

Accusou-se ao nosso Ministro Plenipotenciario no Perú o recebimento de seu officio de 25 de julho ultimo.

— Communicou-se :

— Ao Ministro, carecer o edificio onde funciona a Imprensa Nacional de varios e indispensaveis melhoramentos que devem ser pedidos ao Ministerio da Fazenda ;

— Ao juiz da 8ª Pretoria não ter esta reparição satisfeito a requisição constante de seu officio de 25 do corrente, visto este só ter sido recebido tardiamente.

— Solicitaram-se providencias:

— Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, afim de serem examinadas varias amostras de bebidas apprehendidas pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica do L. E. Chomay, á rua do Riachuelo ns. 103 e 104 ;

— Ao inspector da Alfandega desta Capital no sentido de serem collocadas nas caixas de descarga dos apparatus sanitarios, bem como na dos depositos de agua, as necessarias tampas á prova de mosquitos ;

— Ao director geral de Obras Publicas o Vição, para que seja vistoriado pelos engenheiros da Prefeitura o predio n. 1 da rua General Sampaio ;

— Ao inspector geral da Illuminação Publica, para que, com a possivel brevidade, se proceda á ligação do encanamento de gaz do predio n. 104 da rua de S. José, onde funciona a 3ª Delegacia de Saude.

— Determinou-se aos delegados de saude a fiel observancia das instrucções, que nesta data lhes foram transmittidas, para a execução do art. 227 e seus paragraphos do Regulamento Sanitario.

— Remetteram-se :

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de validez de Antonio da Silveira Machado, Lucio José Fialho Junior, Tancredo Mello e Luiz Manoel Bastos ;

Ao administrador dos Correios o laudo de validez de Maximiano Matheus de Oliveira;

Ao chefe de Policia idem de Antonio José Moreira.

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1906

Maria dos Milagres da C. Mello (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio José Adriano (5º districto).—Serão concedidos 15 dias.

Albertina Nogueira Pereira (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Pedro Ferreira de Oliveira Amorim (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Amelia Fernandes Mascarenhas (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Maria Laüt (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio da Costa Barros P. das Neves (5º districto).—idem.

Felinto Perry (5º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Ferdinando da Silveira (5º districto).—Queira assignar o laudo de vistoria.

Antonio José da Costa Barros (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Luiz Lino Tavares (3º districto).—Deferido.

Viégas de Carvalho (3º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Joaquim José Rodrigues.—Não pôde ser attendido.

Amelina Camarinha Fernandes (8º districto).—Deferido.

Augusto Antunes Garcia (6º districto).—Sciende.

José Fernandes da Silva (7º districto).—Deferido, nos termos da informação.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 29 do corrente :

Foi exonerado, conforme pediu, Archanjo Alves Netto do cargo de inspector seccional da 2ª circumscripção suburbana;

Foi transferido para a 2ª circumscripção suburbana o inspector seccional da 4ª também suburbana João Alberto Soares Gonçalves;

Foram nomeados :

Inspector da 4ª suburbana, interinamente, Abilio de Paula Mathias;

Efectivo o inspector seccional da 6ª suburbana Pedro Duarte.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 24 do corrente foi nomeado Gastão de Meirelles França para o logar de collecter das rendas federaes na villa do Salto de Itú, Estado de S. Paulo, sendo dispensado do mesmo cargo Jesuino Francisco Martins de Mello.

—Por titulo de 28 do mesmo mez foi nomeado José Machado da Cunha Paranhos para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 10ª circumscripção do Estado de Alagoas, sendo exonerado do mesmo cargo, a pedido, Alpiniano Machado da Cunha Paranhos.

Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na fórma da lei, para tratamento de saúde, onde convier:

De tres mezes, ao 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Curvello de Mendonça Junior;

De igual tempo, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia Benicio de Souza Freire;

De igual tempo, em prorogação, ao ajudante do porteiro do mesmo Thesouro Alvaro Rodrigues Barbosa.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 146 — Em resposta ao vosso aviso n. 3.188, de 28 de julho ultimo, no qual solicitaes providencias no sentido de serem despachados, livre de direitos, na Alfandega desta Capital, diversos volumes destinados á força policial dessa cidade, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que, para que possa ser attendida a vossa solicitação, torna-se necessario providenciarem no sentido de ser enviada ao Thesouro Federal uma relação dos mesmos volumes, com declaração da quantidade, marca, numero, peso e conteúdo delles, conforme determina o art. 4º, parágrafo unico das Disposições Preliminares da Tarifa.

— Sr. Secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Governo de São Paulo:

N. 47 — Em resposta ao vosso officio n. 591, de 4 de julho ultimo, em que solicitaes a este ministerio permissão para que seja, pela Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, alienado a esse Estado, para as obras de prolongamento do Tramway da Cantareira e da Estrada de Ferro Fluminense, de que o mesmo Estado é proprietario, o material importado, livre de direitos, pela referida companhia e composto de trilhos, talas, grampos, parafusos e arruelas, para cinco kilometros de linha, bem como deus aparelhos completos de cruzamento e mudança de via, cumpro-me comunicar-vos que, para ser attendida a vossa solicitação, torna-se necessario vos dirijaes ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, por intermedio do qual deverá ser concedida a licença solicitada, como precellit a clausula 1ª do decreto n. 5.439, de 18 de outubro de 1904; convido acrescentar que a Estrada de Ferro de que se trata, goza de isenção de direitos de consumo e de expediente, ao passo que a isenção pretendida pela alienação derivada do art. 2º, XIV, n. 12, da lei do orçamento da receita vigente, é só relativa aos direitos de consumo, ficando, portanto, esse Estado sujeito ao pagamento da taxa de 10 % de expediente, conforme dispõe o citado artigo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 28 de agosto de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 602 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governo do Estado do Rio de Janeiro, em officio n. 48, de 27 do corrente, resolveu, por despacho de hoje, autorizar-vos a permittir, nos termos do art. 2º, alinea XIV, n. 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação,

importado com destino ao serviço de viação electrica de Nitheroy, a cargo da Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

Dia 29

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 603 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 489, de 20, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar-vos a permittir, nos termos do art. 2º, XIV, n. 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, o despacho, livre de direitos, de 12 volumes com o peso bruto de 2.205 kilos, vindos no vapor *Tucuman*, contendo material de cobre e ferragens e cinco caixas com o peso bruto de 785 kilos, vindas no vapor *Homeer*, contendo material de zinco e machinismos importados com destino ás obras de construção do Theatro Municipal.

N. 604 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo ao que requisitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 692 s/b, de 23, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, nos termos do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de quatro caixas, marcas PDF e FAS, ns. 8.867 a 8.870, com o peso liquido de 429 kilogrammas, vindas no vapor alemão *Corrientes*, e contendo estuque de papelão, destinado ás obras do Paço Municipal.

N. 605 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, em officio n. 683 s/b, de 23 do corrente, solicitou a Prefeitura do Districto Federal, resolveu, por acto de 24 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, nos termos do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de 43 atados e 4 saccos, marca PDF, ns. 400 a 449, com o peso liquido de 13.712 kilogrammas, vindos no vapor *Menel* e contendo cinco tanques de ferro galvanizado, com tampas, importados pela mesma Prefeitura.

— Sr. director da Empreza Serviço Marítimo, Joaquim Garcia.

N. 98 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, peço-vos providenciarem para que ao agente fiscal dos impostos de consumo na 22ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Luiz Campos, seja concedido passe permanente nos vapores dessa empreza, entre os portos de Angra dos Reis e Paraty.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 99 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, resolvido deferir o pedido feito pelo chimico de 2ª classe desse Laboratorio, pharmaceutico Manoel Cypriano de Nazareth Campos, no requerimento transmittido com o vosso officio n. 298, de 9 de junho ultimo, no sentido de lhe ser abonada a gratificação correspondente a nove dias em que deixou de trabalhar devido a grave accidente occorrido no exercicio de suas funcções, assim vol-o communico, para os fins convenientes.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 235 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, enviado com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 313, de 31 de julho ultimo, e relativo á fiança, no valor de 350\$, prestada por Firmino Rodrigues Baldy, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar de collecter das rendas federaes em Piedade, naquelle Estado.

N. 237—Remetto-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, n. 140, de 20 de julho ultimo, e relativo á fiança, no valor de 559\$, prestada em moeda corrente por Pedro Antonio Ferreira em garantia de sua responsabilidade e de seus propostos no lugar de collector das rendas federaes do Rio Preto, naquelle Estado.

N. 238—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do corrente, o incluso processo referente á fiança de 2.000\$, prestada por Antonio da Silva Maia em duas apolices da divida publica, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de Reynaldo da Costa Nogueira no lugar de camimbador da Caixa de Amortização.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 71—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 42, de 20 de julho ultimo e em que o 1º escripturario da Alfandega desse Estado Antonio Pedro Vilhena de Aquino pediu ser addido á do Estado da Parahyba, resolveu, por despacho de 24 de julho subsequente, que o requerente aguarde remoção.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 139 — Confirmando meu telegramma de 25 do corrente, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho da mesma data, resolveu deferir o requerimento em que Knight, Harrison & C., agentes da *Royal Mail Steam Packet Company*, pediram permissão para ser visitado nesse porto até as 9 horas da noite, naquelle dia, o vapor *Danube*, correndo quaesquer despesas por conta dos requerentes.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 81—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Raymundo Maciel, agricultor residente no municipio de Coité, termo de Baturité, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 98, de 20 de junho ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no n. 1 do § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de sua lavoura.

N. 82—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade, requereu o Dr. Bruno de Miranda Valente, na petição encaminhada com o vosso officio n. 94, de 8 de junho ultimo, resolveu, por acto de 11 de julho subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. 14 do § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação, que o requerente pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

N. 83—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Antonio Barroso de Carvalho, agricultor, residente em Paracuarú, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 101, de 27 de junho ultimo, resolveu, por acto de 30 de julho subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. 1, § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de uma machina de descaroçar algodão, constante da inclusa relação e que o requerente pre-

tende importar com destino ao serviço de sua lavoura; excluindo-se, porém, o locomovel e seus pertences mencionados na referida relação e assentados com a palavra «não» a tinta vermelha.

N. 84—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Manoel de Paula Cavalcanti, agricultor, residente em Maranguape, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 104, de 4 de julho ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do n. 1, § XIV, do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, de uma machina de descaroçar arroz e seus pertences, constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de sua lavoura.

N. 85—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Apollinario José da Silva, agricultor, residente em Pacatuba, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 102, de 27 de junho ultimo, resolveu, por acto de 30 de julho subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do disposto no n. 1, § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, dos machinismos constantes da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de sua lavoura.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 22—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 102, de 25 de junho ultimo, e relativo á fiança do agente do Correio de S. José do Tocantins, nesse Estado, Manoel da Silva Rocha Vidal, declaro-vos, para os fins convenientes, que, nos termos do art. 20 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, deve a mesma fiança ser prestada na Thesouraria da respectiva Administração postal.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 64—Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ás razões constantes do vosso telegramma de 25 de julho proximo findo, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 27 do mesmo mez, que o 1º escripturario de Delegacia Fiscal no Pará Raymundo Nonato de Moraes Rego Primo continue a servir na repartição a vosso cargo, até ulterior deliberação.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 113 — Confirmando meu telegramma de 25, communico-vos para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por acto de 18 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para satisfação das formalidades legais, de 82 milhas nauticas de cabo telegraphico, um rolo com uma milha nautica de cabo telegraphico aereo, 2.200 jardas de fio de aço e um escalor de aço para uso a bordo do vapor *Viking*, de propriedade da *The Amazon Telegraph Company Limited*, vindos no vapor *Brazil*.

N. 114—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Delegacia Fiscal no Maranhão em telegramma de 26 de julho proximo findo, resolveu, por despacho de 27 do mesmo mez, que o 1º escripturario da repartição a vosso cargo Raymundo Nonato de Moraes Rego Primo, continue a servir na dita delegacia, até ulterior deliberação.

—Sr. delegado fiscal da Parahyba:

N. 48—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do

Sr. Ministro, de 26 de julho ultimo, que para que possa ser attendido o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 21, de 7 do mesmo mez, e em que José Amancio da Silva Ramalho, residente na povoação de Tacina, municipio de Arauna, nesse Estado, pede isenção de direitos para material que pretende importar, torna-se necessario que o requerente prove que é agricultor e declare a que fim são destinados os dous motores constantes da inclusa relação.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 186 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao-recurso encaminhado com o vosso officio n. 133, de 1 de maio do corrente anno, e interposto por C. Torres & Comp. da decisão da Inspeccoria da Alfandega dessa capital mandando, de conformidade com o parecer unanime da commissão de tarifa e dos peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, classificar como—para embrulho—sujeito á taxa de 500 réis por kilogramma, do art. 1º, letra b, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, o papel que os recorrentes receberam de Hamburgo no vapor allemão *Antonina*, em 78 amarrados, marca C T & Comp. ns. 531 1/78, e para o qual pediram classificação prévia.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 42—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Richard Paul, por seu procurador, na petição encaminhada com o vosso officio n. 5, de 13 de julho ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no n. 8, § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, da folha de Flandres, em laminas estampadas, constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar da Europa com destino á fabrica de manteiga e banha de que é proprietario, em Blumenau, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 351—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 26 de julho proximo findo, exarado no officio da Alfandega de Santos, n. 94 de 1 do mesmo mez, recommendo-vos providencias para que o 3º escripturario da mesma alfandega Ignacio Mascarenhas Passos, addido a essa delegacia, volte a ter exercicio na repartição a que pertence.

N. 352—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 315, de 31 de julho ultimo, e relativo á fiança, no valor de 175\$, prestada pelo escripturario da Collectoria das rendas federaes em Piedade nesse Estado, Aquilino Victorino Dias, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, providencias no sentido de serem sanadas as irregularidades apontadas pela Directoria do Contencioso no seu parecer, junto por cópia.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 29 de agosto de 1906

Antonio Rodrigues Bastos Junior.—Selle s documentos apresentados.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de agosto de 1906

Alliance Marine and General Assurance Company, Ltd., remetendo os documentos de que trata o art. 2º, n. III, do regulamento n. 5.072, de 1903, relativos ao 2º semestre de 1905.—Archive-se.

Alliance Marine and General Assurance Company, Ltd., prestando as informações requisitadas por officio n. 81.—Archive-se.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1906

Moreira & Moreira.—Estando pago o imposto, dê-se a baixa pedida.

Joaquim Antonio Alves de Carvalho.—Transfira-se.

Santa Casa de Misericórdia.—Idem.

Manoel Gonçalves Fernandes.—Idem.

João de Souza Baptista.—Idem.

José de Souza Pinto.—Idem.

João de Lilla.—Idem.

Teixeira & Gonçalves.—Idem.

Jeronymo Jacintho Lopes de Oliveira.—Idem.

José Teixeira de Sant'Anna.—Feitas as correções indicadas no parecer, restitua-se a quantia de 18\$, levando a despeza á Receita a annullar.

João da Silva & Araujo.—Transfira-se. Imponha a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Vieira da Costa Mello.—Officie-se ao inspector geral das Obras Publicas.

Conde de Suceara.—Satisfaça o despacho de 30 de julho ultimo.

Simão Gonçalves Fernandes.—Pague o imposto em cobrança.

Antonio da Costa.—Pague o imposto em debito.

Carlota Diniz de Oliveira Debern.—Inscriva-se. Impondo a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sophia Hohmann.—Idem.

José da Silva Ramos Arouca.—Idem.

Antonio Redrigues dos Santos.—Idem.

Joaquim Marques da Fonseca.—Idem.

Fernandes & Alvarez.—Sellem o documento do fis. 2 e paguem o imposto em cobrança.

Antonio Teixeira Passagem.—Satisfaça a exigencia.

José Pinto Lopes e outro.—Paguem o imposto em debito.

Viuva M. Tanagó.—Pague o imposto em cobrança.

Viuva John Law Bisset.—Pague o imposto em debito.

Sociedade Beneficente União e Fraternidade.—Proceda-se de accôrdo com o parecer.

Ribeiro & Oliveira.— Os supplicantes não apresentam razões que justifiquem a reconsideração do acto, si fosse admissivel tal procedimento. Tendo deixado correr a revella o processo de infracção, só lhes cabe, no caso, o direito de recurso ao Sr. Ministro.

Emilia Ferreira de Souza Faria.— Proceda-se de accôrdo com o parecer do Sr. sub-director.

Theodor Wille & Comp.—Averbe-se a mudança.

Theodor & Wille & Comp.—Idem.

Theodor Wille & Comp.—Idem.

Manoel de Carvalho.—Idem.

Damião José Domingos Soccorro, João dos Santos, Adelina Rita Soares Ribeiro, José

Francisco Pinho, José Henrique de Menezes Montenegro, Joaquim José da Costa, A. Sampaio, Luiz Lendié, Francisco da Silva Borges, Joaquim José de Castro Sampaio, Casemir Pereira Lopes, Francisco Antonio de Castro, Dr. Francisco da Silva da Gama Rosa, Ignacio Vieira do Couto Soares e outros, José Ignacio Coelho, José Joaquim Souza, Manoel Ferreira da Silva Brandão, Luiz Linhares, Luiz Tosta Silva Nunes, Manoel Antonio Meyer de Barros, Manoel Ferreira Costa, Manoel Rodrigues Pinheiro, Maria Thomazia Ramos, Ricardo Alfredo de Souza Castilho e Luiz dos Santos Duarte.— Annullem-se as contra-fés e officie-se á Directoria do Contencio.o.

Alfandega do Ceará

Demonstração da renda arrecadada pela Alfandega do Ceará no mez de julho de 1906, comparada com a de julho de 1905

RENDA	JULHO		DIFFERENÇA	
	1906	1905	Para mais	Para menos
Importação :				
Ouro, 20 %	149:637\$879	50:253\$288	99:381\$591	
» 2 %	2:086\$046	2:010\$931	75\$115	
Papel	232:922\$215	190:995\$620	32:926\$595	
Entrada e sahida de navios				
Imposto de pharoes:				
Ouro	300\$000	300\$000		
Dito de docas:				
Ouro	178\$860		178\$860	
Papel	123\$312		123\$312	
Adicional	125\$797	20\$679	105\$118	
Interior	5:203\$026	8:993\$828		3:610\$202
Consumo :				
Taxa	40:630\$940	29:804\$165	10:826\$775	
Registro	120\$000	390\$000		270\$000
Extraordinaria		9\$000		9\$000
Renda com applicação especial :				
Fundo de resgate do papel-moeda	537\$464	302\$638	234\$776	
Fundo de garantia do papel-moeda	19:133\$767	12:577\$978	6:560\$789	
Deposito	915\$325	545\$609	369\$716	
	452:010\$231	305:116\$786	150:782\$647	3:889\$202

CARGA DESPACHADA

Annos	Volumes	Toneladas
1906	7.300	431.868
1905	11.905	799.955

Segunda secção da Alfandega do Ceará 6 de agosto de 1906.— Servindo de chefe, Antonio Paulino Delfim Henriques

SERVIÇO DE ESTATISTICA COMMERCIAL

Movimento do café

ENTRADAS	PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO JANEIRO A JUNHO				DOZE MEZES DA SAFRA JULHO A JUNHO			
	1903	1904	1905	1906	1902-03	1903-04	1904-05	1905-06
	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas	Saccas
Rio de Janeiro.....	1.443.130	1.131.441	757.673	1.064.533	4.002.935	4.036.597	2.591.567	3.403.035
Santos.....	2.687.462	1.203.488	1.474.630	1.429.461	8.357.452	6.402.769	7.423.002	6.982.835
Victoria.....	241.031	185.134	151.152	167.369	414.151	435.033	339.3-2	397.244
Bahia.....	76.409	43.277	71.225	117.413	197.914	274.158	179.349	229.112
Outros portos.....	12.826	14.166	7.215	43.027	21.107	21.959	13.780	40.102
Total.....	4.400.853	2.578.003	2.461.925	2.796.823	12.993.559	11.193.506	10.597.080	11.055.373
SAHIDAS PARA O EXTERIOR								
Rio de Janeiro.....	1.474.739	1.164.709	785.516	1.023.072	3.851.688	3.901.775	2.477.538	3.015.724
Santos.....	3.351.516	1.874.208	2.405.493	2.285.962	8.527.513	6.546.787	7.162.799	7.274.216
Victoria.....	241.031	185.134	151.152	167.369	414.151	435.033	339.332	397.244
Bahia.....	76.409	43.277	71.225	117.413	197.914	274.158	179.349	229.112
Outros portos.....	12.826	14.166	7.245	43.027	21.107	21.959	13.780	40.102
Total.....	5.156.821	3.282.294	3.430.630	3.616.823	13.012.353	11.032.712	10.222.878	10.956.393
VALOR DAS SAHIDAS PARA O EXTERIOR N. 7, NOVA YORK. P. A. D.								
Rio de Janeiro.....	41.755:557\$	45.132:788\$	27.401:435\$	31.313:837\$	112.400:034\$	123.313:454\$	96.897:030\$	91.620:601\$
Santos.....	96.542:116\$	72.335:322\$	78.559:353\$	68.937:627\$	230.423:064\$	217.112:454\$	259.311:221\$	203.933:072\$
Victoria.....	6.834:251\$	7.330:274\$	5.201:490\$	5.072:270\$	11.613:037\$	15.057:431\$	15.053:562\$	12.147:921\$
Bahia.....	1.778:117\$	1.562:790\$	2.475:821\$	3.375:755\$	4.963:693\$	7.666:033\$	6.563:003\$	6.487:791\$
Outros portos.....	305:543\$	482:947\$	60:194\$	566:712\$	521:079\$	780:350\$	493:817\$	1.241:633\$
Total.....	147.216:600\$	126.851:188\$	113.593:294\$	109.263:231\$	330.016:892\$	363.035:231\$	373.331:035\$	320.337:021\$
AO CAMBIO DO DIA								
Rio de Janeiro.....	£ 2.049.620	£ 2.266.198	£ 1.632.930	£ 2.101.535	£ 5.550.159	£ 6.144.630	£ 5.187.031	£ 6.233.188
Santos.....	£ 4.707.841	£ 3.655.343	£ 4.771.523	£ 4.590.094	£ 12.902.432	£ 10.832.522	£ 14.058.999	£ 14.258.526
Victoria.....	£ 384.427	£ 369.323	£ 307.261	£ 345.838	£ 574.357	£ 752.395	£ 807.815	£ 827.977
Bahia.....	£ 37.675	£ 78.558	£ 147.891	£ 223.413	£ 245.195	£ 381.733	£ 357.794	£ 439.989
Outros portos.....	£ 15.094	£ 21.072	£ 15.036	£ 33.030	£ 25.741	£ 39.099	£ 27.129	£ 81.245
Total.....	£ 7.289.387	£ 6.393.439	£ 6.874.691	£ 7.305.965	£ 19.293.394	£ 18.180.379	£ 20.433.771	£ 21.848.975
VENDAS DECLARADAS								
Rio de Janeiro.....	1.180.000	843.000	523.000	819.000	2.573.000	2.693.000	1.525.000	1.735.000
Santos.....	2.731.000	1.806.000	1.619.590	1.179.627	6.403.000	5.083.000	4.579.090	3.837.717
Total.....	3.910.000	2.649.000	2.142.590	1.998.627	8.976.000	7.781.000	6.105.090	5.572.717
PREÇOS CORRENTES								
<i>Maximo</i>								
Rio, tipo 7, por 10 kilos.....	4\$766	7\$533	6\$468	5\$174	4\$902	7\$553	7\$013	5\$174
Santos, Good average, por 10 kilos.....	4\$109	6\$400	5\$200	4\$350	5\$100	6\$400	5\$600	4\$350
Nova York, disponivel, n. 7, por libra.....	5,75	9,12	8,93	8,50	5,93	9,12	8,93	8,87
<i>Minimo</i>								
Rio, tipo 7, por 10 kilos.....	3\$213	5\$212	4\$222	4\$289	3\$213	3\$313	4\$222	4\$421
Santos, Good average, por 10 kilos.....	3\$509	4\$700	3\$700	3\$383	3\$500	3\$500	3\$700	3\$100
Nova York, disponivel, n. 7, por libra.....	5,12	6,50	7,50	7,50	5,06	5,12	7,12	7,50
<i>Medio</i>								
Rio, tipo 7, por 10 kilos.....	4\$232	5\$339	5\$215	4\$387	4\$377	5\$142	5\$877	4\$857
Santos, Good average, por 10 kilos.....	3\$873	5\$323	4\$305	3\$902	4\$114	4\$789	4\$817	3\$705
Nova York, disponivel, n. 7, por libra.....	5,29	7,22	8,01	7,70	5,34	6,47	8,13	8,21
EXISTENCIA EM 30 DE JUNHO								
Rio de Janeiro.....	402.883	524.676	217.383	321.391				
Santos.....	640.763	554.311	819.678	509.203				
Total.....	1.043.646	1.079.487	1.037.061	830.594				

Evaristo de Araujo Lima, chefe de secção. — Alvares de Souza Neves, director interioro.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 13 de agosto de 1906

Pedi-se:

A' Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho, livre de direitos, de volumes contendo material;

Ao presidente do 1º Tribunal do Jury que dispensasse do comparecimento ás sessões o empregado Arthur Ferreira Pacheco, cu a falta prejudica aos trabalhos da repartição.

— Enviou-se á Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça a conta dos trabalhos executados no mez de março ultimo, afim de ser effectuado o respectivo pagamento.

Dia 14

Pedi-se ao Thesouro a entrega ao porteiro deste estabelecimento da importancia destinada ao auxilio para o aluguel de casa, correspondente ao mez de julho ultimo.

Dia 16

Remetteu-se á Intendencia Geral da Guerra a 3ª via da conta que acompanhou o officio n. 814, de 20 de julho ultimo.

— Pedi-se ao Thesouro a restituição a Luiz de Maceio da quantia de 200\$, depositada como caução, visto estar esta desembarrada.

— Communicou-se ao secretario geral da 3ª Conferencia Pan Americana a remessa dos exemplares do *Diario Oficial* e das leis orçamentarias pedidas no officio desta data.

Dia 17

Remetteram-se ao Thesouro as folhas das férias do pessoal operario relativas ao mez de julho ultimo, com o pagamento devidamente regularizado.

— Agradeceu-se ao director do Arsenal de Guerra desta Capital a communicacão de exercicio.

Dia 18

Pedi-se:

Ao Thesouro o pagamento, a diversos, de contas provenientes do fornecimento de material;

A' Directoria Geral de Saude Publica providencia no sentido de ser submettido á inspecção o operario Daniel Antonio de Araujo, que solicitou aposentadoria.

— Restituiu-se á Directoria do Expediente o original, publicado no *Diario Oficial* de 15 do corrente, do quadro demonstrativo do papel-moeda em circulaçãõ em 30 de junho ultimo.

Dia 20

Remetteram-se ao Thesouro duas colleções, documentadas, de contas pagas pelo thesoureiro deste estabelecimento, sendo uma referente a material e outra relativa a expediente.

— Pedi-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho, livre de direitos, de volumes contendo material.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 25 de agosto de 1906

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo o credito de 374\$, á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, destinado ao paga-

mento do invalido Ernesto Cardoso (aviso n. 1.186). — Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.187).

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo, de accordo com o disposto no regulamento anexo ao decreto n. 2.049, de 23 de dezembro de 1896, a cópia do contracto lavrado na Capitania do Porto, em Santa Catharina, com José Vaz Sobrinho, para o fornecimento de carne verde de co. corrente a mo. ás dependencias da marinha naquella Estado (aviso n. 1.188).

— Ao Quartel General da Marinha:

Communicando que o Sr. Ministro ora autoriza o Commissario Geral da Armada a fornecer ao aviso *Camocim* seis boias de salvacão, uma boia de aringua, uma corneta Rio Apa, 124 metros de lona nova, um regimento de bandeiras do Codigo Geral de Sinaes e um regim. do Codigo Commercial; e ao aviso *Cananda*, um regimento de banheiros do Codigo Penal de Signaes e um peso de metal; e bem assim que, quanto aos outros artigos mencionados nos pedidos enviados pelos mesmos navios, devem ser adquiridos no Rio Grande do Sul, em cuja alfandega ha credito (officio n. 1.189);

Declarando, de ordem do Sr. Ministro, que ora é autorizado o Commissario Geral da Armada a fornecer, á Escola de Aprendiziz Marinheiros do Estado de Sergipe, o cofre de tres chaves de que se occupou no officio n. 413, de 15 do corrente, e ao corpo de infantaria de marinha os artigos de que tratou em officio n. 955, de 22 do corrente (officios ns. 1.190 e 1.199).

— A' Contadoria da Marinha:

Declarando que o contra-almirante engenheiro naval Manoel José Alves Barbosa, nomeado chefe da commissão fiscalizadora da construcção de tres encouraçados, na Europa, deve perceber, além do soldo, gratificacão do respectivo posto e etapas, mais a gratificacão de commando de divisão e a diaria de 10\$ (aviso n. 1.193);

Autorizando a providenciar, afim de que sejam pagos ao foguista Michael Moojo, naufrago do couraçado *Aquidaran*, os vencimentos integrais durante o tempo em que esteve em tratamento no Hospital de Marinha (aviso n. 1.195). — Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.196).

Dia 27

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencias afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina com o credito de 317\$500, á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, destinado ao pagamento do invalido João Marcelino Torres (aviso n. 1.202). — Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.203).

Solicitando expedicão de ordens, pelo telegrapho, visto ter o inspector da Alfandega do Estado da Bahia se recusado a entregar, ao capitão do porto do mesmo Estado, sete volumes pertencentes á Marinha, contendo as peças do pharolote encomendado para Porto Seguro, exigindo que a retirada seja feita por intermedio de um despachante geral, provavelmente pago pelo Governo, afim de que, de accordo com o art. 344 da Consolidação das Leis das Alfandegas, sejam os mesmos volumes entregues áquella capitania (aviso n. 1.204).

— Ao Quartel General da Marinha, declarando, em soluçãõ ao officio n. 381, de 25 de julho ultimo, com o qual transmittiu um pedido de almofadas e competentes capas para os escaleres do encouraçado *Riachuelo*, que o Sr. Ministro ora autoriza o Commissario Geral da Armada a fornecer almofadas sómente para tres daquellas embarcações, inclusive a canõa do commandante (officio n. 1.200).

— A' Contadoria da Marinha, declarando ter approvado os termos de despezas, lavrados a bordo do aviso *Camocim* e na Escola Naval, relativos a diversos objectos julgados inúteis e a dous ancorotes e uma amarra que se perderam (avisos ns. 1.205 e 1.207).

— Communicou-se ao Quartel General e á alludida escola (avisos ns. 1.203 e 1.203).

— A' Companhia Novo Lloyd Brasileiro, rogando, de ordem do Sr. Ministro, que se digna de informar a esta secretaria de Estado a que repartição foi entregue o encapadõ com livros referentes ás contas do ex-almoxarifado do extincto Arsenal de Marinha de Pernambuco, Sebastião José Bezerra Cavalcanti, recebido de bordo do paquete *Brasil* em 13 de novembro de 1891, pe o encarregado de embarque dessa companhia, Ernesto Candido da Rosa (officio n. 1.201).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 25 de agosto de 1906

Ao Sr. desembargador chefe de policia, communicando haver sido assaltado o edificio em que funciona a Autoria Geral de Marinha, sendo presos e recolhidos ao xadrez do Arsenal de Marinha quatro dos assaltantes, e pedindo providencias (officio n. 1.220).

Dia 27

A' Repartição da Carta Maritima, enviando os relatorios das viagens praticas, que ao norte da Republica fizeram os tenentes Raul de Taunay e Francisco Dias Ribeiro, a bordo dos paquetes *Brasil* e *S. Salvador*, do Novo Lloyd Brasileiro (officio numero 1.225).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 27 de agosto de 1906

A' Escola Naval, declarando haver deferido o requerimento de D. Lyda Travassos Wishart, pedindo permisso para seu filho George Wishart, alumno do curso de machinas dessa escola, passar a assignar-se, de ora em diante, Jorge Travassos Wishart (aviso n. 761). — Communicou-se á contadoria (officio n. 765).

— A' Capitania do Porto do Piahy, restituindo, assignada e sellada, a carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante Dionysio José Ferreira (officio n. 763).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 29 do corrente:

Foi exonerado o tenente coronel medic de 2ª classe do exercito dr. Manoel Pereira de Mesquita do logar de delegado da Direccão Geral de Saude junto a commando do 5º districto militar, sendo nomeado chefe da 2ª secção da mesma direccão;

Foi nomeado o 2º tenente do 25º batalhão de infantaria Hymen da Cunha Louzada preparador-conservador do gabinete de physica e chimica da Escola de Guerra.

Expediente de 22 de agosto de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 5:786\$920, sendo: 1:916\$, a Bernardo M. de Carvalho; 900\$, a Carvalho & Comp., e 2:970\$920, a Luiz Macedo (aviso n. 530);

De 3:049\$534, sendo: a Clemeatino Moreira & Comp, 483\$; a D. Norris, 119\$; a José de Souza Moeiros, 1:034\$934; a Luiz Macedo, 420\$, e a Nathan & Comp., 1:172\$000 (aviso n. 532).

—Ao chefe do Estado Maior do Exército:
Concedendo troca de corpos entre si aos
2ºs tenentes Domingos Pereira Soares, do
2º batalhão e Zackeu Penha Brazil, do 7º.
Declarando que são transferidos, na arma
de infantaria, os 1ºs tenentes Arthur Car-
neiro da Rocha Menezes, do 2º batalhão
para o 9º e Demétrio Florentino da Silva
Azevedo, do 9º para o 2º.

Dia 23

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo a certidão do tempo de ser-
viço o mandador da officina de machinas
do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Ru-
dino José de Souza, de quem trata o seu
aviso n. 70, de 18 de junho ultimo (aviso
n. 536).

Restituindo o processo de habilitação de
herdeiros do finado alfares do exercito José
Manoel Borges Carneiro (aviso n. 534).

Solicitando pagamento das seguintes quan-
tias:

De 18:80\$630, sendo: a Carlos Alberto
Fernandes; 8:53\$280; a Luiz Macedo, 167\$400;
a Luiz Menonça & Comp., 260\$; a Pacheco,
Moreira & Comp., 660\$ e a Veiga, Baraúna
& Comp., 16:95\$4 (aviso n. 533);

De 360\$ a Companhia Cantareira e Viação
Fluminense (aviso n. 535);

De 2:973\$310, sendo: a D. Norris, 30\$, a
Luiz Macedo, 388\$ e a Nathan & Comp.,
2:555\$310 (aviso n. 537).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remet-
tendo, para que possam ser tomados na con-
sideração que merecerem, papeis em que
Junto Leopoldo Ribeiro da Silva pede que
e lhe passem as patentes das honras de al-
fares e tenente do exercito.

— Ao director geral de Contabilidade da
Guerra, mandando pagar ao tenente-coronel
Faustino da Silva, a partir de 1 de jan-
eiro ultimo, a quantia mensal de 100\$ que
le menos tem recebido em seus vencimen-
tos e lente da extinta Escola Militar do
Paraná e a importancia correspondente ao
aumentos de 5% sobre os ditos vencimen-
tos, incluindo-se o mesmo official em
lilha com taes vencimentos.

— Ao commandante da Escola de Artil-
haria e Engenharia, autorizando a mandar
restaurar a linha de tiro do Realengo,
não excedendo a despeza a quantia de
24:000\$000.

— Ao intendente geral da Guerra:

Fixando da seguinte forma o arraco-
amento da força federal em Santa Victoria
do Palmar, no actual semestre: etapa, 1\$214;
extraordinarios, 9:10 réis; forragem, 2\$462;
erragem, 187 réis.

Mandando fornecer, com urgencia, a Di-
reção Geral de Saude, os sellos e respec-
tivos accessorios de que trata o pedido que
e envia.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército:

Approvando a proposta que faz dos cor-
oneis Antonio Ilha Moreira e Henrique Au-
gusto Eduardo Martins e do tenente-coronel
Araújo de Castro Arau e para fazerem parte,
além dos generaes que opportunamente se-
ão designados, da commissão de arbitros
nas manobras que brevemente terão logar
nos campos de Santa Cruz.

Concedendo 90 dias de licença, em proro-
gação, ao 2º tenente Antonio Praxedes de
Campos Góes, podendo gozar a dita licença
na Capital Federal.

Mandando:

Louvar em ordem do dia da repartição a
seu cargo os coroneis de artilharia João
Cecilio Pereira de Mello e João Candido
Jacques, pelo zelo e actividade de que de-
am provas durante o longo tempo em que

administraram, este o Arsenal de Guerra
do Rio de Janeiro e aquelle o Arsenal de
Guerra do Rio Grande do Sul;

Servir no 9º batalhão de infantaria o 1º
tenente do 36º João Ferreira de Carvalho;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da
Patria os solda os Francisco José Roldão, do
24º batalhão de infantaria e José Antonio
dos Santos, do 23º.

Transferindo, na arma de infantaria, os
2ºs tenentes João Francisco Filho, do 6º ba-
tallão para o 4º, Augusto Corrêa Lima, do
8º para o 6º, e José Alves Bastos, do 21º
para o 19º.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE 3 DE AGOSTO DE 1906

Presidencia do Sr. ministro almirante
Elizario Barbosa

Aos tres dias do mez de agosto de 1906,
achando-se presentes os Srs. ministros al-
mirante Coelho Netto, marchaes Mallet,
Cantuaria e Teixeira Junior, general de di-
visão Marinho da Silva, contra-almirante
Guillobel, Drs. Souza Carvalho, Aeyndino
de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. pre-
sidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão ante-
cedente, o secretario deu conta do expe-
diente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:
Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

José de Assis Brazil, capitão de estado-
maior do exercito, accusado de lesão cor-
poral.—Foi confirmada a sentença absolu-
toria do conselho de guerra.

Olympio Francisco de Mello, soldado do
14º batalhão de infantaria, accusado de deser-
ção.—Foi confirmada a sentença do conselho
de guerra que condemnou o réo a 6 mezes
de prisão com trabalho, grão minimo do
art. 117, n. 3, do Código Penal Militar.

Virgílio Moreira, soldado do 4º regimento
de artilharia de campanha, accusado de
deserção.—Foi reformada a sentença do con-
selho de guerra que condemnou o réo a
3 annos e 3 mezes de prisão com trabalho,
para condemnal-o a 23 1/2 mezes de igual
prisão, grão sub-medio do art. 117 do Código
Penal Militar.

—Pelo Sr. ministro Dr. Aeyndino de Maga-
lhães:

Jeronymo de Castro Baptista, Pedro Fer-
reira da Silva e Wenceslão Pereira da Cunha,
todos soldados, o primeiro do 6º regimento
de cavallaria, o segundo do 21º batalhão de
infantaria e o terceiro do 2º regimento de
artilharia de campanha, accusados de deser-
ção.—Foram confirmadas as sentenças do
conselho de guerra que condemnaram os
réos a seis mezes de prisão com trabalho,
grão minimo do art. 117 do Código Penal
Militar.

Ursulino João Candido, soldado do 2º ba-
tallão de artilharia de posição, accusado
de deserção.—Foi reformada a sentença do
conselho de guerra que condemnou o réo a
quatro annos, 10 mezes e 15 dias de prisão
com trabalho, para condemnal-o a tres an-
nos e tres mezes de igual prisão, grão mé-
dio do art. 117 do Código Penal Militar.

Antonio Gomes do Nascimento, marinheiro
nacional de 2ª classe, accusado de feri-
mento.—Foi confirmada a sentença do con-
selho de guerra que julgou extinta a acção
penal, á vista do documento de fs. 74, pelo
qual verifica-se haver o mesmo réo fallecido
no hospital de marinha, em 31 de janeiro do
corrente anno.

—Pelo Sr. Ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Sebastião Corrêa do Nascimento, soldado
do 12º batalhão de infantaria, accusado de
insubordinação e ameaças.—Foi reformada
a sentença do conselho de guerra que con-

demnou o réo a tres annos e seis mezes de
prisão com trabalho, para condemnal-o a
sete mezes e 15 dias de igual prisão, grão
medio do art. 97 do Código Penal Militar.

Eduardo Francisco Marques da Costa, sol-
dado do 2º regimento de artilharia de cam-
panha, accusado de deserção.—Foi confir-
mada a sentença do conselho de guerra que
condemnou o réo a seis mezes de prisão com
trabalho, grão minimo do art. 117 do Código
Penal Militar.

Avelino Manoel Soares, soldado do 14º re-
gimento de cavallaria, accusado de deserção.
—Foi confirmada a sentença do conselho de
guerra que condemnou o réo a tres annos e
tres mezes de prisão com trabalho, grão
medio do art. 117 do Código Penal Militar.

**Ministerio da Industria, Viação e
Obras Publicas**

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1906

D. Anna Delmira Pereira das Chagas, pe-
dindo pensão do montepio em vida do con-
tribuinte, seu marido, que se acha em es-
tado de invalidez.—Selle os documentos
annexos á sua petição.

D. Carolina Maria da Silva Castro, pe-
dindo os favores do montepio como viuva
do contribuinte Carlos José Gonçalves de
Castro, fiel contador da Estrada de Ferro
Central do Brazil.— Apresenta a ustificação
de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de
fevereiro de 1876; apresenta a certidão
de sua filha Luiza; inutilise, de accordo
com a lei, os sellos dos recibos que juntou á
sua petição.

D. Isidora de Salles Lisboa Coqueiro, idem,
como viuva do contribuinte Augusto Lisboa
Coqueiro, telegraphista do 3º classe da Re-
partição Geral dos Telegraphos.— Defe-
rido.

D. Cleria Dowsley Cabral Velho e Rau
Dowsley Cabral Velho, pedindo, a primeira,
em seu beneficio, e o segundo em favor de
seus irmãos menores Margarida e Abelar a
reversão do montepio que percebia sua fal-
lecida mãe, D. Amalia Dowsley Cabral Velho
viuva do 3º official da Repartição Geral dos
Telegraphos, Francisco Gomes Cabral Velho
— Apresentem a certidão do pagamento de
um dia de pensão.

Antonio Francisco da Cunha Filho, pe-
dindo em seu beneficio reversão da pensão
do montepio que percebia sua fallecida mãe,
D. Basilia Augusta Soares da Cunha, viuva
de Antonio Francisco da Cunha, mestre de
officina da Estrada de Ferro Central do
Brazil.— Selle os titulos de pensão.

Alfredo de Alcantara Farias, pedindo au-
torização para continuar a contribuir para
o montepio.— Prova desde quando é, até
quando contribuiu sem interrupção.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 28 de agosto de 1906

Foram solicitadas providencias ao director
da Bibliotheca Nacional, no sentido de serem
entregues ao portador do o ficio n. 16, de
27 do corrente, desta directoria geral, os
fasciculos da *Flora Brasiliensis*, do Martius,
aos quaes se referiu o officio do mesmo di-
rector n. 103, de 23 de julho ultimo.

—Declarou-se ao fiscal do Governo junto
á *Transatlantische Feuer Versicherung Actien
Gesellschaft*, Adolpho Furquim de Almeida,

em solução ao seu pedido de uma certidão dos termos da petição originaria da referida Companhia, que a certidão solicitada não pôde ser dada por interessarem unicamente a esta secretaria de Estado os termos da mesma petição.

—Em resposta ao aviso n. 50, de 25 de maio ultimo, em que o Ministerio da Guerra, solicitou providencias no sentido de serem entregues ao chefe da commissão da Carta Geral da Republica os instrumentos constantes da relação que acompanhou o citado aviso e depositados, uns no Observatorio do Rio de Janeiro e outros na Repartição Geral dos Telegraphos, declarou-se ao mesmo Ministerio que, segundo informam os directores das mencionadas repartições, são estimados na importancia de 1:900\$500 os instrumentos que se acham no Observatorio do Rio de Janeiro e na de 2:430\$000 os que se acham na Repartição Geral dos Telegraphos, podendo pois, ser satisfeita a requisição do mesmo Ministerio no aviso citado, mediante a respectiva indemnização.

Requerimentos despatchados

Dia 28 de agosto de 1906

Alceu de Oliveira Pinto Dias e Elemér de Majthényi, solicitando a retirada dos documentos que instruíram o pedido de uma garantia provisoria para a invenção denominada «Cama Brazil». — Declaram os requerentes si desistem ou não do pedido de garantia provisoria.

José Gonçalves de Freitas e Nicoláu Bernardo, solicitando a retirada dos documentos que acompanharam o pedido de garantia provisoria para a invenção denominada «Processo para a fabricação de phosphoros hygienicos-economicos». — Declarem os requerentes si desistem ou não do pedido de garantia provisoria.

Dr. Carlos Conrado de Niemeyer Sobrinho, pedindo privilegio para a sua invenção denominada «Applicação nova da planta Wilbrandia hibiscoides manso (variedade latiloba) a tratamento da epilepsia e outras molestias nervosas». — Prace-la-se á formalidade do exame prévio no objecto da invenção do requerente.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 29 de agosto de 1906

Solicitaram-se providencias do Ministerio da Fazenda no sentido de serem despatchados livres de direitos aduaneiros pela Alfandega desta Capital, cento e oitenta (180) aros que, vindos pelo vapor *Canning*, se destinam á Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Deu-se conhecimento ao director da referida estrada.

Requerimento despatchado

Dia 29 de agosto de 1906

Companhia *Great Western of Brasil Railway*. — Compareça na Directoria Geral de Obras e Viação afim de receber guia para o pagamento de sello de um decreto que vai ser publicado.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despatchado

Dia 28 de agosto de 1906

Alvaro Baptista Seixas, pedindo entrega de documentos que juntou ao pedido de inscrição para o concurso de carteiro de 3ª classe. — Entreguem-se, mediante recibo.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18 (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional—2ª Vara, ao meio-dia. Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — 1ª Vara Cível, ao meio-dia; 2ª Vara Cível, ás 12 horas; 3ª Vara Cível, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 11 1/2 e 6ª ao meio-dia; 7ª, ás 11 1/2 horas; 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Supremo Tribunal Federal

49ª sessão em 29 de agosto de 1906

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despatchado todo o expediente sobre a mesa.

Pelo Sr. presidente foram lidos um officio do Sr. ministro Amaro Cavalcanti, datado de 27 do corrente, communicando que reasumia, nessa tade, o exercicio do cargo de ministro deste tribunal, visto ter terminado as suas funções de delegado do Brazil na 3ª Conferencia Internacional Americana; e um outro do secretario da Faculdade de Direito de S. Paulo, trazendo ao conhecimento do tribunal, que a congregação dos lentes daquella faculdade, por proposta do Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa, em sessão de 13 do corrente, por unanimidade de votos, mandou inserir na respectiva acta, um voto de profundo pesar pelo fallecimento do conselheiro Olegario Herculanio de Aquino e Castro.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 2.390—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; pacientes, José Dias No-

gueira e Gracinda Neves.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.391—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; paciente, Ignacio Antonio de Almeida.—Foi concedida a ordem para apresentação do paciente na proxima sessão, prestando esclarecimentos o juiz substituto da 1ª Vara do Districto Federal, unanimemente.

Acção civil originaria — Embargos

N. 8—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, o Estado do Espirito Santo; embargada, a União Federal.—Não se conheceu dos embargos por terem sido apresentados fóra do prazo legal, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo, que os recebia. Impedidos, os Srs. João Pedro e Epitacio Pessoa.

Appellação crime

N. 258—Minas Geraes—Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Amaro Cavalcanti e Pindahiba de Mattos, appellantes, Paulo Pereira e João Rodrigues de Oliveira; appellada, a Justiça Federal.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

Revisões crimes

N. 1.077—Pernambuco — Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; peticionario, Antonio Francisco de Albuquerque.— Foi confirmada a sentença recorrida, unanimemente.

N. 1.089—Capital Federal—Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; peticionario, João Cecilio de Oliveira.—Foi confirmada a sentença condemnatoria, contra o voto do Sr. Manoel Murtinho que opinava pela nulidade do processo.

Homologação de sentença estrangeira

N. 470—Capital Federal—Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Epitacio Pessoa e Guimarães Natal; requerente, José Duarte Pereira do Amaral.—(Julgamento addiado em ultima sessão). Foi homologada a sentença, contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 832 — Maranhão — Aggravante, a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Alliança»; agravados, Tavares e Comp.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 833 — Capital Federal — Aggravante, o Dr. 3º procurador municipal do Districto Federal; agravado, Pedro Rodrigues dos Santos França e Leite.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 834 — Capital Federal — Aggravante, o Banco da Republica; agravados, a União Federal e outros.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 835 — S. Paulo — Aggravante, Dr. Abilio Vianna; agravado, *Brasilianische Bank für Deutschland*, de S. Paulo.—Ao Sr. Ministro Lucio de Mendonça.

Appellação civil

N. 1.245 — Capital Federal — Appellante, Dr. João Vieira de Aranje; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

PASSAGENS

Conflicto de jurisdicção

N. 161—Ao Sr. Amaro Cavalcanti.
N. 164—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Appellações cíveis

N. 1.064—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

- N. 1.074— Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.
 N. 1.174— Ao Sr. Amaro Cavalcanti.
Recursos extraordinarios
 N. 460— Ao Sr. Manoel Murinho.
 N. 452— Ao Sr. Guimarães Natal.
 N. 441— Ao Sr. Cardoso de Castro.
 N. 413— Ao Sr. Cardoso de Castro.
 N. 450— Ao Sr. Alberto Torres.

Revisões crimes

- N. 1.038— Ao Sr. Epitacio Pessoa.
 N. 1.057— Ao Sr. Cardoso de Castro.

Homologação de sentença estrangeira

- N. 465— Ao Sr. João Pedro.

COM DIA

Conflicto de jurisdicção

- N. 160—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa.

Apellações civis

- N. 1.066— Relator, o Sr. Alberto Torres.
 N. 1.151— Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Recurso extraordinario

- N. 435— Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto eiras.

Procuradoria Geral da Republica

ACTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Dia 29 de agosto de 1906

Apellações civis

- N. 1.234—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Philadelpho de Souza Castro.

- N. 1.031—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Dr. José Ferrão Gusmão Lima.

- N. 1.008—Pernambuco — Appellante, a Companhia *Chargeurs Reunis*; appellada, a Companhia de Serviços Maritimos de Pernambuco.

- N. 1.202—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, João Silvestre Correia da Silva.

Recurso extraordinario

- N. 423—Maranhão—Recurrentes, o baharel Loureço Valente de Figueiredo e outros; recurredida a Fazenda Estadual.

Revisões crimes

- N. 1.098—Rio Grande do Sul—Petitionarios, Delmar Ferreira e outros.

- N. 1.118—Rio Grande do Sul—Petitionario, Prócoro Brum Wanacôr.

- N. 1.134—Capital Federal—Petitionario, João Francisco da Silva.

- N. 955—Bahia—Petitionario, Antonio, ex-escravo.

- N. 1.063—Rio Grande do Sul—Petitionario, Ignacio Mendes de Oliveira.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 29 de agosto de 1906

Presidente, Sr. desembargador Dias Lima, —Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Miranda Ribeiro, Salvador Muniz, Lima Drummond, Montenegro, Muniz Barreto, Celso Guimarães, Gama e Souza, Bulhões Pedreira e o juiz de direito, Dr. Nestor Meira.

Não houve sessão, por não ter comparecido numero legal de juizes.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos de 29 de agosto de 1906

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel Fernandes da Silva. — Vistos, e não tendo o infractor Manoel Fernandes da Silva prova do ter communicado por escripto a Delegacia Sanitaria que a casa n. 13 da rua Barão S. Francisco Filho ficara deshabitada, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, gráo minimo do art. 98, paragrapho unico, do regulamento sanitario vigente, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Melciros Passaro. — Vistos, e tendo o infractor Antonio Medeiros Passaro deixado o processo correr á revelia, na ia allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 87, paragrapho unico, do regulamento sanitario vigente, e nas custas.

Autora, a mesma; ré, D. Leopoldina Martins Torres. — Vistos, e tendo a infractora D. Leopoldina Martins Torres deixado o processo correr á revelia, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar a referida infractora ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 97, paragrapho unico do regulamento sanitario vigente, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio José Alves. — Vistos, e tendo o infractor Antonio José Alves deixado o processo correr á revelia, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accôrdo com o art. 98, § 1º, do regulamento sanitario vigente, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel Fernandes da Silva. — Vistos, e estando provada a infracção, não havendo o infractor Manoel Fernandes da Silva allegado materia que o releve da pena, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, gráo minimo do art. 87 paragrapho unico do regulamento sanitario vigente, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel da Silva Cardoso. — Proceda-se ao arbitramento do quanto póde o réo haver em cada dia pelos seus bens, emprego, industria ou profissão, calculando-se os dias necessarios de prisão ao condemnado para ganhar a importancia da multa. Para esse fim nomeio os Srs. Mendes Totta e Fonseca Lima, dando-se sciencia ao réo e ao Dr. procurador dos Feitos.

Autora, a mesma; réo, Dr. Arthur de Sá Benevides. — Intime-se o réo para, no prazo de 8 dias, pagar a multa de 50\$, a que foi condemnado em virtude de sentença a fls. 11 v., sob pena de conversão da mesma em prisão, e custas.

Autora, a mesma; ré, D. Leonor Rocha de Moura. — Intim-se a ré para no prazo de 8 dias, pagar a multa de 50\$, a que foi condemnada em virtude de sentença de fls. 9 v. sob pena de conversão da mesma em prisão, e custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio de Abreu Monteiro Ferreira. — Digam as partes sobre o laudo de fls.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Idem.

EDITAES

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 90 dias, aos ausentes em logar incerto e não sabido, os herdeiros do finado Dr. Americo Salvatori, para sciencia do sequestro feito nos bens do referido espolio, e findo aquelle prazo virem á primeira audiencia deste juizo pagar, á exequente D. Maria Candida da Silva, a quantia de 161:618\$, importancia de uma escriptura de hypotheca, juros e prazo convencional, ou verem se converter o sequestro em penhora e assignar-se-lhes o prazo da lei para embargos, sob pena de revelia e lançamento

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte de D. Maria Candida da Silva, foi dirigida e a si distribuida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz do commercio — Diz D. Maria Candida da Silva, moradora nesta cidade, que o Dr. Americo Salvatori se constituiu seu devedor, com garantia de primeira hypotheca da sua fazenda denominada Ipihyba, na freguezia de Cordeiro, S. Gonçalo, Estado do Rio, da quantia de 53:000\$, que se obrigou a pagar em prestações annuaes com os juros de 10 % ao anno, venciveis no dia 27 de janeiro de cada anno, sendo a ultima em 27 de janeiro de 1901, e-tabelecendo o juro de 13 % em substituição ao de 10 %, caso não fosse paga qualquer prestação, e outras condições constantes da escriptura lavrada nas notas do tabellião Ibrahim Machado, desta cidade, em 27 de janeiro de 1896, cujo primeiro traslado devidamente inscripto como está se offerce como documento. Acostuca, porém, que o devedor não pagou nenhuma das prestações que se foram vencendo, nem os juros; e estando vencida a divida e exequente a hypotheca, quer a supplicante promover o executivo, para cobrança do capital, juros estipulados e multa convencional, o que tudo monta á quantia de 161:618\$, como se verifica da inclusa demonstração. Mas, como o devedor, Dr. Americo Salvatori, tenha fallecido em 5 do corrente mez, deixando, segundo lhe consta, apenas um herdeiro, D. Maria Salvatori, casada com Joaquim Fernandes dos Santos, ausente em Portugal, não póde a supplicante effectuar immediatamente a penhora do immovel hypothecado, pelo que quer judiciarmente que se proceda ao sequestro do mesmo, como medida assecuratoria determinada pelo art. 14, § 8º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, convertendo-se o mesmo em penhora e proseguindo-se então nos termos do executivo, logo que citados sejam a herdeira e seu marido. E para isso vem requerer a meritissimo juiz, a quem esta por distribuição tocar, que se digne de ordenar o sequestro, mandando que para tal fim seja expedida a necessaria precatória á justiça do termo de S. Gonçalo, comarca de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1906. — O advogado, *Prudente de Moraes Filho*. (Estava sellada.) Distribuição: Pede ao Dr. juiz da 3ª vara, em 25 de maio de 1906. — O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Despacho: Sim. Rio, 25 de maio de 1906. — *Nestor Meira*. E, tendo sido expedida carta precatória executoria contra o espolio do Dr. Americo Salvatori, foi a mesma cumprida pela forma seguinte: Auto de sequestro, na forma abaixo, aos 30 dias do mez de maio do anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de 1906, em virtude do mandado do sé-

questro expedido a requerimento de Dona Maria Candida da Silva contra o Dr. Americo Salvatori, representado pelos seus herdeiros, pelo major Antonio Jonkonpings de Carvalho, juiz supplente do municipio de São Gonçalo, termo e comarca de Nilheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro. Em seu cumprimento nós, officiaes de justiça deste juizo, nos dirigimos aos officiaes do justiça Ildefonso José de Sá Ferreira e Ernesto Rodrigues Costa, á fazenda de Ipihyba, onde fomos, vindo e ali sequestramos os bens seguintes: a fazenda de Ipihyba, do segundo districto deste municipio, a qual mede de testada 5.251 metros e quatro quadraes pela linha do Arroyo e de fundo 8.600 metros, dividindo por este lado, até o rio denominado de Ipihyba, com terras da fazenda do Parreto e do rio para cima com terras da fazenda do Roçado, pelo rumo denominado da composição; em frente á casa do arrendatario Antonio Marcellino e do outro lado, faz tambem testada com a Estrada Geral de Cordeiros, cujos rumos se acham demarcados; e pelos fundos divide-se, no alto da serra do Calabouço, com terras de Domingos Machado. A casa de vivenda, de um só pavimento, com todos os seus moveis, casa com engenho para fabricação de aguardente, puxado com tres quartos para empregados, cocheira, casa do sitio da Gloria, duas ou tres casas, sendo uma na estrada de Ipihyba, e outra no Arroyo; 48 ovelhas, 18 bois, 7 vacas, 6 vitellas, 4 porcos, 3 leitões, 2 bestas, 2 eguas, 2 cavallos, 50 cabeças de criação miuda e mais bemfeitorias de lavoura, matta virgem, todos os moveis e utensilios existentes, 5 pipas de aguardente e 1 pipa de agua fraca. E, nada mais tendo encontrado para ser sequestrado, e para constar, demos por finda a diligencia e lavrou-se o presente auto, que eu, Ildefonso José de Sá Ferreira, official de justiça, escrevi e assigno com official companheiro. — *Ildefonso José de Sá Ferreira.* — *Ernesto Rodrigues Costa* Depois do que, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ex. Sr. Dr. juiz da 3ª vara commercial. — Diz D. Maria Candida da Silva, no executivo hypothecario que move contra os herdeiros do Dr. Americo Salvatori, que, por se acharem os mesmos ausentes, requereu sequestro do immovel hypothecado. E, carecendo agora proseguir nos termos do executivo, quer citar os ditos herdeiros para verem se converter o sequestro em penhora e assignar-se-lhes o prazo da lei para embargos, sob pena de revelia, lançamento. E porque estejam esses herdeiros que são somente D. Maria Salvatori e seu marido Joaquim Fernandes dos Santos, ausentes em Portugal, em ponto não sabido, torna-se necessaria a citação por editaes, pelo requerer a V. Ex. ser admitida a justificar a ausencia, em dia e hora que o escrivão designar, passando-se em seguida os editaes de citação, com o prazo da lei. P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1906. — O advogado, *Justo Rangel Moraes de Moraes*. (Estava sellada.) Despacho: Sim. Rio, 19 de junho de 1906. — *Nestor Meira*. E tendo a autora justificado com prova testemunhal a ausencia em logar incerto e não sabido dos réos ora citados, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a justificação de fls. 43 a 46, dada sobre a ausencia dos herdeiros do Dr. Americo Salvatori, pela requerente Maria Candida da Silva, para que a dita justificação produza os logaes effectos, e mando, portanto, que, com o prazo de 90 dias, sejam publicados os editaes de citação. Custas *ex-causa*. Rio, 22 de junho de 1906. — *Nestor Meira*. Depois do que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de 3ª vara commercial —

Diz D. Maria Candida da Silva, no executivo hypothecario que por este juizo move contra os herdeiros do finado Dr. Americo Salvatori, que, estando os mesmos herdeiros Dona Maria Salvatori e seu marido Joaquim Fernandes dos Santos ausentes em Portugal, requereu a supplicante a citação dos mesmos por editaes. Acconteceu, porém, que os editaes foram expedidos e publicados, marcando o prazo de 60 dias, quando o regulamento hypothecario manda que tal prazo seja de 90 dias e não de 60. Por isso, e como não estão ainda decorridos os 60 dias da primeira publicação, vem a supplicante requerer a V. Ex. que se digne de mandar publicar novos editaes, prorogando o prazo por mais 30 dias, para que se completem os 90 marcados na lei. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1906. — *Prudente de Moraes Filho*. (Estava sellada.) Despacho: Sim. Rio, 28 de agosto de 1906. — *Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os ausentes, em logar incerto e não sabido, D. Maria Salvatori e seu marido Joaquim Fernandes dos Santos, herdeiros do finado Dr. Americo Salvatori, para sciencia do sequestro feito nos bens do referido espolio e, findo o prazo de 90 dias, virem á primeira audiencia deste juizo pagar a exequente, D. Maria Candida da Silva, a quantia de 164:618\$, importancia do capital, juros e multa convencional de uma escriptura de hypotheca ou verem se converter o sequestro em penhora e assignar-se-lhes o prazo da lei para embargos, sob pena de revelia e lançamento, advertindo que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de agosto de 1906. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — *Nestor Meira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 1ª vara criminal do Districto Federal, etc. :

Faz saber que, em conformidade do disposto no art. 19, § 1º, n. IV, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 6 de setembro proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da 16ª sessão ordinaria do jury, que funcionará em dias consecutivos, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão e cujos nomes se seguem :

- 1 Joaquim de Mello Franco.
- 2 Heitor Scheid.
- 3 Americo Peixoto.
- 4 Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar.
- 5 Honorio Ximenes do Prado.
- 6 Dr. Henrique de Beaupaire Rohan Araújo.
- 7 Manoel José de Araujo.
- 8 Francisco Marcellino Pinto.
- 9 Eduardo Augusto Pereira de Abreu.
- 10 Dr. Elpidio Maria da Trindade.
- 11 Dr. Wenceslão Alves Lette de Oliveira Bello.
- 12 Manoel Pereira Rebello Braga.
- 13 Arnaldo Estrella.
- 14 Decoleciano Candido Vasconcellos.
- 15 Oscar Pompeu Onofre de Almeida.

- 16 Alfredo Lopes Quintas.
- 17 Dr. Victor de Teive.
- 18 Honorio Pinto da Silva Leal.
- 19 Oscar Thomaz de Oliveira.
- 20 Pedro Celestino Leal.
- 21 Archimedes Johnston Soutinho.
- 22 Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza.
- 23 José Feliciano Nazareth.
- 24 Manoel de Albuquerque Portocarrero.
- 25 Adolpho Freire.
- 26 Mathias José Fernandes de Abreu.
- 27 Paulo Soares da Rocha.
- 28 Januarío de Assumpção Osorio.
- 29 Dr. Carlos Eugenio de Losio Seiblit.
- 30 Manoel Rodrigues de Faria.
- 31 Alexandre Eugenio de Andrade Camisão.
- 32 Antonio Alves Mathews.
- 33 Henrique Corrêa Mendes.
- 34 Antonio Ferreira Amaral.
- 35 Dr. Antonio de Arruda Beltrão.
- 36 Thomaz da Silva Ramos.
- 37 Bellarmino Felice Tati.
- 38 Eduardo Luz.
- 39 João da Rosa Dutra.
- 40 Barnabé de Carvalhaes Ribeiro Junior.
- 41 Dr. Francisco Xavier da Silva Guimarães.
- 42 Antonio Joaquim Mariano da Costa.
- 43 Antonio Felipe dos Santos.
- 44 Carlos Gustavino de Miranda Ribeiro.
- 45 Alipio Fernandes de Barros.
- 46 Ildefonso de Oliveira Mello.
- 47 Dr. Venancio de Figueiredo Neiva.
- 48 Modesto Goulart da Silva.

A todos os quaes e a cada um de per si, convidam-se para comparecer no salão do jury, á rua dos Invalidos n. 108, tanto no referido dia e hora, como nos demais dias seguintes, emquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem. A notificação ao jurado se fará com hora certa e será publicada pela imprensa (lei n. 1.338, art. 52), § 4º). Os jurados que faltarem ás sessões, ou, tendo comparecido, se retirarem antes do ultimadas, serão multados pelo juiz de direito na quantia de 20\$ a 40\$, a qual será cobrada executivamente (lei citada, art. 52). E, para que chegue a noticia a todos, mandou passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado e por mim assignado nesta Capital Federal, em 16 de agosto de 1906. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*. (.

Juizo da Sexta Pretoria

De citação ao ausente Dr. Francisco A. de Oliveira Catão, que tambem se assigna Dr. Francisco Catão, com o prazo de 30 dias, passado a requerimento do Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro, na fórma abaixo

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital de citação ao ausente Dr. Francisco A. de Oliveira Catão, que tambem se assigna Dr. Francisco Catão, com o prazo de 30 dias virem, que, por parte do Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. pretor da 6ª pretoria — O Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro, sendo credor do Dr. Francisco A. de Oliveira Catão, que tambem se assigna Dr. Francisco Catão, de quatro lettras de terra, vencidas e não pagas, representando a quantia de 2:700\$, que até a presente data não logrou receber, vem requerer a V. Ex. a intimação do supplicado para, na primeira audiencia deste juizo que se seguir á intimação, fallar aos termos de uma acção decendiaría, sendo então assignado o prazo da lei para dentro delle pagar

ou apresentar embargos, sob pena de lançamento e revelia. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1906.—O advogado, *João Victorio Pareto Junior*. (Está collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de 300 réis.) E em cuja petição vê-se o despacho do teor seguinte: Cite-se. Rio, 19 de abril de 1906.—*Ed. Rego*. Certifico e dou fé que, por todo o conteúdo da petição retro e seu despacho, deixei de intimar o supplicado Dr. Francisco A. de Oliveira Catão, também conhecido por Dr. Francisco Catão, pois me dirigi a diversos logares onde fui informado ser conhecido o supplicado e obtive informações de que ha muito tempo o supplicado estava residindo fora desta Capital, não sabendo o lugar onde é residente. Rio, 19 de abril de 1906.—O official do juizo, *Alvaro Silva*. Réplica: Ilm. Sr. Dr. juiz — Achan-do-se o supplicado ausente em lugar incerto e não sabido, requer o supplicante a citação do mesmo por editades, com o prazo legal. Pede deferimento. Despacho: Justifique a ausencia. Rio, 20 de abril de 1906. *Ed. Rego*. Havendo o supplicado justificado em dia e hora designados, fui esta julgada pela sentença seguinte: Homologo a presente justificação para que produza os seus effeitos e, á vista da prova por ella feita, passem-se os editades de citação do justificado, na forma da lei. Custas pelo justificante. Junto aos autos. Rio, 18 de julho de 1906.—*Edmundo de Almeida Rego*. Em virtude do que se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei e pelos quaes cita e chama a este juizo o Dr. Francisco A. de Oliveira Catão, que também se assigna Dr. Francisco Catão, para, em a primeira audiencia que se seguir após o prazo deste, vir fallar aos termos de uma acção decendial movida pelo supplicante Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro e ver-s-lhe assignar os dez dias da lei, para dentro dellas pagar ou allegar por via de embargos a defesa que lho assistir, sob pena de revelia, tudo nos termos da petição acima transcripta, ficando outrossim citado para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução, e bem assim do que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras, do meio-dia á meia hora, no prédio n. 60 da rua do Cattete, sobrado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 28 do julho de 1906. Eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Olympio da Silva Pereira, es-crivão, o subscrevi.—*Edmundo de Almeida Rego*.

Juizo da Nona Pretoria

A praça dos bens moveis penhorados ao executado Francisco Antonio Romeu, em execução movida por Marinho Pinto & Comp., que devia ter sido realizada no dia 21 proximo passado, foi transferida, por motivo de força maior, para o dia 31 proximo vindouro. O escrivão, *Pedro Ferreira do Senado*.

ESTATISTICA

Estados Unidos da America do Norte

(Continuado do n. 200)

Por muitas vezes houve excesso da importação sobre a exportação; assim é que, em 1864, esse excesso foi de 157.609,295; em 1872 foi de 182.417.491. A partir de 1876 começaram os excedentes da exportação; nesse anno o saldo foi de 79.643.481; a curva do excesso no intercambio com os mercados estrangeiros teve variantes, cedeu mesmo ao

deficit em 1888 e 1889, recomeçou, porém, em 1890, e dahi, com excepção de 1893, continuou em enormes algarismos, que em 1905 se avolumaram a 401.048.595 doll.

Nas transacções com o Brazil a estatística a que nos reportamos declara constantes saldos de exportação brasileira sobre a importação norte-americana. Esse saldo, que em 1865 foi de 3.204.151, cresceu attingindo ao maximo em 1892 com o algarismo de 104.341.731, sendo em 1905 de 88.857.998 quando a importação se cifrou em 10.985.096.

Os productos da agricultura exportados valeram, em 1890, 258.560,972 e em 1905 820.863,405.

A verba — Fructas — attingiu em 1905 a 2.253,638 doll. A de—Fructas em conserva— a 15.603,586. Os artefactos de borracha exportados, 5.508,664.

O café importado pelos Estados Unidos foi em 1857 na quantidade de 240.676,227 l., valendo 22.426,753 doll. a preço médio de 9.1 cents.

Os maiores totaes foram os de 1830, no valor de 78.267,432; 1891 no valor de 93.123,777; 1892 no valor de 123.041,933, que foi o maximo até 1905. Quanto aos preços médios os maiores foram os do 1874 (19.3), de 1891 (19.0), de 1892 (20.0).

A partir de 1898 diminue essa média de 7.5 a 6.5, que é a minima (1902 e 1903).

Quanto ao consumo per capita: em 1857 era de 7.49; decresceu, com excepção do anno de 1859, até 2.43 (1865), que é a minima, para proseguir em curva ascendente, a partir de 1871, com a média de 7.91, sempre a augmentar até as de 11.75 em 1904 e 12.11 em 1905.

A reexportação do café dos Estados Unidos para diversos mercados tem algarismos como estes: em 1865, 5.716.053 doll.; em 1885, 3.334,048; em 1901 4.179.779; em 1905 3.684.187.

As quantidades do assucar importado e consumido foram sempre em augmento: em 1832 o total foi de 41.612 t, chegando em 1905 a 2.632,216. Também o consumo per capita era naquelle anno de 8.9 e neste de 70.5.

Entretanto, a produccção do assucar de canna em 1899 se figurava neste total 864.647.511 t com o valor de 32.514.088 doll. Para esse total concorreram principalmente Hawaii com 542.098.500 t e a Luiziana com 319.165.396.

O assucar de beterraba, que em 1893 rendeu apenas 19.004.838 t, em 1905 produziu 469.777.000.

O desenvolvimento da rêdo ferro-viaria foi o seguinte:

	Milhas
Em 1832 contava.....	229
Em 1851.....	10.982
1861.....	31.286
1871.....	60.301
1881.....	103.108
1891.....	170.728
1901.....	198.743
1904.....	212.349

Os annos de mais intensa actividade nesse desenvolvimento foram os de 1881 com 9.246 milhas; 1882 com 11.569; 1896 com 8.018 e 1887 com 12.876.

A marinha mercante que em 1877 contava:

		Toneladas
Navios a vela.....	20.991	3.071.403
Navios a vapor.....	4.395	1.171.197
Em 1905 era de:		
		Toneladas
Navios a vela.....	15.784	2.718.049
Navios a vapor.....	8.897	3.741.494

Os navios que entraram nos portos nacionaes, provenientes do estrangeiro, somavam em toneladas:

1877.....	10.403.488
1905.....	24.793.299

A despeza com as *Pensões* tem vindo em augmento constante:

Em 1861 os pensionistas eram.....	8.633
despeza.....	1.072.461.55
Em 1905 pensionistas.....	993.441
despeza.....	141.142.861.33

O exercito regular era em 1905 de 3.800 officiaes e 57.433 soldados.

A milicia: 8,630 officiaes e 102.633 soldados.

A marinha de guerra:

Em estado de servir, 272 navios.
Em construcção ou autorizados 39.
Entre aquelles estão alguns de madeira (seis), mesmo oito á vela e outros de pequena tonelagem e somenos valor militar; cent'am-se, porém, 12 navios de primeira classe e outras poderosas machinas de guerra.

NOTICIARIO

Caixa Economica e Monte de Soccorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. commendador Angelo do Amaral, vice-presidente.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Depois de devidamente discutidas, foram adoptadas as competentes deliberações sobre os assumptos sujeitos ao conselho fiscal.

Entre outros foram despachados os seguintes papéis:

Deferindo a proteccção da commissão fi-quidante da Irmandade de Nossa Senhora da Batalha da Guarda Nacional;

Reconhecendo valida a procuração passada em Berruth, para o pagamento roela mado pelo *London and Brazilian Bank Limited* em favor do depositante Nacim Kouri.

Approvado o parecer da commissão sobre o orçamento da receita e despeza da Caixa Economica e Monte de Soccorro, referente ao 2º semestre do corrente anno.

Saude Publica — O *Boletim Mensal de Estatistica Demographico-sanitaria*, referente ao mez de julho ultimo, inseré o seguinte:

« Observações — Em julhoa excellencia do estado sanitario do Rio de Janeiro foi mais notavel do que já havia sido nos seis mezes anteriores, não se verificando facto identico no mesmo periodo dos ultimos 10 annos. A média diaria da mortalidade, que já tinha baixado em junho relativamente á do mez de maio, reduziu-se ainda mais em julho (33.61 fallecimentos contra 37.53). O obtuario das molestias transmissiveis foi insignificante e não apresentou modicações desfavoraveis, o que demonstra o seguinte confronto com o movimento mortuario do mez de julho: febre amarella 2 para 1; peste 2 para 2; variola 0 para 0; sarampo 1 para 0; escarlatina 0 para 0; coqueluche 1 para 2; diptheria 6 para 11; grippe 37 para 23; febre typhoide 3 para 4; dysenteria 5 para 3; beriberi 3 para 8; jepra 2 para 1; paludismo 13 para 20 e tuberculose 228 para 212.

As Delegacias de Saude realizaram em julho 17.226 visitas domiciliarias, sendo 12.547 de policia sanitaria e 4.679 de vigilancia medica. Inspeccionaram 15.204 pessoas; vaccinaram e revaccinaram contra a variola 841 e nenhuma contra a peste. Receberam 103 notificações de molestias transmissiveis, sendo 4 de febre amarella, 8 de

peste, 5 de variola, 22 de diptheria, 1 de febre typhoide, 64 de tuberculose e 2 de lepra; contra 1 de febre amarella, 5 de peste, 2 de variola, 16 de diptheria, 5 de febre typhoide, 76 de tuberculose, 2 de sarampo, 1 de lepra e 1 de beriberi, recebidas em junho.

Pelo Desinfectorio Central foram praticadas 1.482 desinfecções domiciliares, desinfectadas 1.581 peças de roupa e incineradas 326. Até 31 de julho foram tambem incinerados 934.363 ratos.

A brigada contra o mosquito realizou 53 expurgos, destruiu 9.918 focos de larvas, isolou 3 doentes em domicilio, removeu um para o hospital S. Sebastião e fez 14 visitas de vigilancia sanitaria, limpou 753 telhados e calhas, 73.097 ralos e 71.949 tinhas; lavou 66.377 caixas automaticas e registros, 3.264 caixas de agua, 55.704 tanques e 3.001 depositos diversos. Consumiu nos trabalhos de expurgo mais de 24 kilogrammas de pyrethro, 707 kilogrammas de enxofre, 52 litros de alcool, 7.046 litros de kerozene e 1.641 de carbolina. De telhados e calhas foram retirados 2.034 baldes de lixo e de varias casas e terrenos 263 carroças de latas e cacos.

Ao Laboratorio Bacteriologico foram solicitados 2 exames para verificação o bacillo da peste, sendo apenas 1 confirmativo.

Foram realizados 10 exames para verificação do bacillo da diptheria, tendo sido confirmados 10.

A Policia de Saude do Porto visitou 158 embarcações, considerando bom o estado sanitario de bordo. Não houve remoção de doentes para os hospitaes.

A Secção de Engenharia realizou 68 visitorias, emittiu 75 laudos e prestou 15 informacões.

A Secção Pharmaceutica inspeccionou 86 pharmacias e drogarias, rubricou 18 livros para registro de receiptuario e deu parecer favoravel para licença de 7 preparados e abertura de 8 laboratorios pharmaceuticos.

Pelo aparelho «Clayton» foram desinfectadas no porto 52 embarcações e, em terra, as galerias de aguas pluvias de diferentes ruas, fazendo-se a limpeza de 1.529 ralos, 34 vallas, 332 sargetas, donde foram retiradas 34 carroças de lama e 138 de latas e outros objectos.

O Hospital de Isolamento de São Sebastião recebeu durante o mez de julho 1 doente de febre amarella e 8 de peste; dos isolados falleceram apenas 2 pestosos, tendo ficado em tratamento 1 de febre amarella e 3 de peste.

O registro civil accusou a inscripção 1.430 nascimentos e de 304 casamentos. Houve durante todo o mez 1.042 obitos.

O thermometro centigrado marcou a temperatura maxima de 29°01 e a minima de 14°7, sendo de 21°23 a temperatura média.

No movimento da população houve um excesso de 1.851 entradas sobre as salidas por via maritima e terrestre.

O medico demographista, *Bulhões Carvalho*.

Santa Casa da Misericordia
—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 26 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	999	599	1.598
Entraram.....	19	11	30
Sahiram.....	14	4	18
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	998	603	1.601

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 501 consultantes, para os quaes se aviaram 647 receipts.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 25 de agosto de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.6	23.4	14.1	66	2.4	NW	0.4	—	
4 h. m.....	755.2	22.1	14.0	71	3.3	NW	0.3	—	
7 h. m.....	756.1	21.0	16.1	87	1.4	NW	0.3	CK	
10 h. m.....	757.0	25.4	14.4	60	0.0	Nullo	0.0	Limpo	
1 h. t.....	755.6	23.4	17.4	81	10.0	SSE	0.0	Limpo	
4 h. t.....	754.6	23.2	15.1	72	5.0	SSE	0.0	Limpo	
7 h. t.....	755.3	25.0	15.5	66	2.0	ESE	0.2	CK	
10 h. t.....	756.1	24.4	16.6	73	2.9	NW	0.4	CK	
Médias.....	755.69	23.49	16.40	72.0	3.4		0.2		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. M, 26.0; minima, ás 6 hs. 40^m M, 20.6.— Evaporação em 24 horas, 3.8.— Ozone: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n., 4.— Horas de insolação, 9 hs. 30^m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 23 de agosto de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.7	23.6	13.7	63	3.3	NW	0.4	CK	
4 h. m.....	754.9	22.7	14.4	70	2.2	NW	0.4	CK	
7 h. m.....	755.6	24.4	10.8	48	5.6	WNW	0.9	C. CK	
10 h. m.....	756.1	27.0	11.1	42	6.7	NW	0.3	C. CK	
1 h. t.....	754.5	29.5	10.7	35	3.4	NNE	1.0	Fraco	
4 h. t.....	753.7	31.2	10.7	32	3.2	NNE	1.0	Fraco	
7 h. t.....	754.8	30.0	11.3	36	0.0	Nullo	0.6	C. CK	
10 h. t.....	755.8	27.5	11.9	44	1.3	NW	0.8	CK	
Médias.....	755.14	26.99	11.83	46.3	3.2		0.7		

Temperatura: maxima, ás 4 hs. T, 31.2; minima, ás 5 hs. M, 22.6.— Evaporação em 24 horas, 6.4.— Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 2.— Horas de insolação: 8 hs. 55^m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 28 de agosto de 1906 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensao do vapor	Humidade relativa	Direção e força do ventos (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a...	760.94	21.6	17.61	92.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	760.85	21.0	17.29	92.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	760.75	21.3	16.76	89.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	760.74	21.3	16.93	90.0	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	760.76	21.0	17.29	92.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	761.16	21.2	17.34	93.0	N	2	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—
	7....	761.47	21.2	17.34	93.0	W	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	8....	761.10	21.3	17.62	93.0	SW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	9....	762.64	21.4	17.39	92.0	W	2	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	10....	762.49	21.9	17.59	93.0	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	11....	762.26	22.2	17.76	89.0	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	12....	761.92	22.3	17.69	83.0	SW	2	Incerto	Chuviscos uev. ten. baixo	10	—	—	1.55	3.30	—
	13....	761.57	21.4	17.90	94.8	SSW	5	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—
	14....	762.14	20.8	16.37	90.0	SSW	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	15....	762.00	20.5	15.75	88.0	SSW	4	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	16....	76.29	20.3	15.55	83.0	SSW	4	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	17....	76.29	20.0	15.10	87.0	WSW	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	18....	761.41	20.0	15.10	87.0	WSW	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	19....	761.65	20.0	15.42	83.8	WSW	2	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—
	20....	761.72	19.8	15.55	90.8	SSW	3	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	21....	761.62	19.5	15.41	91.6	WSW	3	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	0.00
	22....	761.49	19.3	15.05	90.3	WNW	2	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—
	23....	761.22	19.4	15.15	89.4	WNW	2	Incerto	Nevoeiro alto	10	22.0	22.4	18.8	—	—
24....	760.98	18.8	15.35	95.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	

OCCURRENCIAS

No correr do dia e da noite chuveou e choveu, a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 58' 55" NW—Inclinação=—13°.973 (extremo Norte para cima)

Capital Federal. 29 de agosto de 1906.— Observações meteorologicas simultaneas.— A 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. T. M. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....					S. Paulo.....				
S. Luiz.....					Santos.....	767.58	17.5	14.11	17.50
Parnahyba.....					Paranaguá.....	767.89	15.5	11.70	15.09
Fortaleza.....					Curityba.....				
Natal.....					Guarapuava.....	770.17	6.7	6.58	13.40
Parahyba.....					Asuncion.....				
Recife.....					Posadas.....				
Joaazeiro.....					Florianopolis.....	769.45	14.3	10.37	15.77
Maceió.....					Corrientes.....				
Aracajú.....	768.25	25.9	17.44	24.20	Itaqui.....	767.89	11.0	8.09	11.95
Ondina (Bahia).....	767.20	25.7	16.88	23.25	Porto Alegre.....	771.24	13.1	9.92	14.35
S. Salvador.....					Santa Maria.....	769.80	11.0	2.94	12.25
Cuyabá.....					Bagé.....		10.0	9.17	10.75
Victoria.....	766.50	25.0	22.37	24.55	Rio Grande.....	770.28	11.9	9.16	12.65
Barbacena.....	766.26	17.0	7.21	15.20	Cordoba.....				
Juiz de Fora.....	763.18	20.0	12.30	23.00	Rosario.....				
Campinas.....	767.85	16.5	11.95	17.50	Mendoza.....				
Capital.....	766.89	20.2	15.30	20.60	Buenos Aires.....				
					Montevideo.....	769.00	8.7	6.69	9.15

Em Santos choveu na noite de hontem.

Em Paranaguá choveu na tarde e no correr da noite de hontem, bem como na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio dia: Tempo variavel entre bom e incerto. Ventos do sul.

Até à 1 h. 45 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Troya*, para Hamburgo, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Ailsawald*, para Bahia, Havre e Antuerpia, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Parahyba*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *B. Kemery*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo e S. Mathews, tocando em Guarabary, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Lord Derby*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Gloria*, para Santos, Antonina e Paranaguá, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Industrial*, para Laguna, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituário—Sepultaram-se no dia 19 de agosto 35 pessoas, sendo:

Nacionais.....	24
Estrangeiros.....	11
	35
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	13
	35
Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	9
	35
Indigentes.....	9

— E no dia 20, 33 pessoas, sendo:

Nacionais.....	25
Estrangeiros.....	8
	33
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	12
	33
Maiores de 12 annos.....	17
Menores de 12 annos.....	16
	33
Indigentes.....	6

— E no dia 21, 37 pessoas, sendo:

Nacionais.....	27
Estrangeiros.....	10
	37
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	13
	37
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	13
	37
Indigentes.....	6

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.790

Gonçalves, Nogueira & Comp. estabelecidos nesta praça á rua do Visconde do Rio Branco n. 69, com commercio de botequim e café, veem apresentar a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu café, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de forma de uma fita, margeado por um filete preto, lendo-se na parte superior as palavras «Café Vista Alegre» e por baixo «Gonçalves, Nogueira & Comp.» A referida marca será usada em seu café torrado e moído por si, e bem assim em facturas, cartões e até na f. chada do estabelecimento, variando em cores e dimensões que lhes convierem. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1905.—*Gonçalves, Nogueira & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 20 de julho de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.790 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 4.792

Tinoco, Machado & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, com commercio de sabão, oleos, etc., á rua do Hospicio n. veem apresentar a esta Junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma rectangular de fundo branco, vendo-se ao lado direito, em um circulo, a figura de um garoto soprando um canudo de onde saem bolhas de sabão; este garoto acha-se em pé sobre uma caixa de sabão, onde se lê em typos pequenos: «Sabão mimoso. Marca registrada»; ao lado do mesmo circulo vê-se uma faxa contendo no centro, em sentido curvelinco, em typos systematicos, as pala-

avras: «Sabão mimoso», e na parte superior a firma «Tinoco, Machado & Comp.», e inferiormente «Rio de Janeiro». A referida marca será usada pelos supplicantes nos sabões do seu commercio, e bem assim nas caixas que contiverem os mesmos, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Inutilizava uma estampilha de valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro 23 de julho de 1906. *Tinoco, Machado & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 27 de julho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.792, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6.000 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou e no registro sob n. 4.245 da marca do chá, cera e outros productos, de Guimarães & Fouseca a ampliação do seu uso ao matto do commercio daquella firma.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 28 de agosto de 1906.....	6.717.149\$973
Idem do dia 29:	
Em papel.....	132.577\$817
Em ouro.....	93.181\$118
	225.758\$935
	6.942.908\$808
Em igual periodo de 1905..	6.591.993\$370

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 29 de agosto de 1906

Interior.....	26.924\$061
Consumo:	
Fumo.....	4.702\$000
Bebidas.....	2.732\$400
Phosphoros.....	24.000\$000
Calçado.....	1.300\$000
Velas.....	2.500\$000
Perfumarias.....	306\$000
Especialidade de pharmaceuticas.....	412\$000
Vinagre.....	22\$800
Cartas de jogar.....	36\$000
Chapeos.....	4.474\$000
Tecidos.....	5.900\$000
Registro.....	170\$000
	49.851\$230
Extraordinaria.....	106.460\$060
Deposito.....	114\$000
Renda com applicação especial.....	1.591\$324
	181.949\$654
Renda de 1 a 28 de agosto de 1903.....	2.543.597\$164
Total.....	2.725.543\$818
Em igual periodo de 1905....	2.526.923\$912

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

INSCRIÇÃO PARA OS EXERCICIOS PRATICOS DO CURSO FUNDAMENTAL

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 10 de setembro proximo, serão recebidos na secretaria da mesma Escola, os requerimentos dos candidatos a frequencia dos exercicios praticos do 1º anno do curso fundamental da mesma Escola, que não forem matriculados de accordo com o que dispõe o art. 42 do regulamento da Escola, devendo estes requerimentos ser acompanhados dos necessarios documentos.

Secretaria da escola Polytechnica, 29 de agosto de 1906. — O secretario, *João Cancio Pocco*.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE HISTORIA, ESPECIALMENTE A DO BRAZIL

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente, até ao dia 25 de setembro proximo, a inscrição do concurso para o provimento da cadeira de historia, especialmente a do Brazil, deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscrição poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscrição poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de junho de 1906. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE LATIN.

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente até ao dia 26 de novembro proximo, a inscrição do concurso para o provimento da cadeira de latim deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscrição poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscrição poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de agosto de 1906. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, estará aberta, até o dia 31 do corrente mez, na secretaria desta escola, a inscrição dos alumnos que estiverem nas condições dos arts. 55 e 56 do regulamento de 11 de maio de 1901, para os exames de segunda época.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscrição para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar estar aberta nesta secretaria, até o dia 16 de novembro do corrente anno, a inscrição do candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n.º 7, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombras, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação de terras e minérios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n.º 3.830, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, a fim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Borges Monteiro ns. 8, 20 e 22.
- Rua S. Luiz Gonzaga ns. 11, 13, 15 e 143.
- Rua Bella de S. João ns. 56 e 58.
- Rua S. Gabriel n. 3 A.
- Rua Nova São n. 2.
- Rua Dr. Bulhões n. 17.
- Rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 11.
- Rua Senador Alencar n. 3.
- Rua Visconde do Itaúna n. 367.
- Rua Duque Estrada Meyer n. 31.
- Rua Senador Enzebio n. 81 (sobrado).
- Rua Frei Caneca n. 37.
- Praça da República ns. 71 (loja), 71 (sobrado), 73 (loja), 73 (sobrado) e 75.

- Praia do Caju n. 19.
- Becco da Moeda n. 5.
- Rua General Caldwell n. 21 (laudo de vistoria).
- Rua Visconde de Itaúna n. 18 (laudo de vistoria).
- Rua da Saude n. 72 (sobrado).
- Rua Guimarães n. 23.
- Rua Zeferina n. 7.
- Becco sem sahida ns. 2 e 4.
- Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1903. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 7ª Delegacia de Saude:
Alfredo Filgueiras, residente á rua do Rosario n. 25, multado em 200\$, por não ter cumprido, dentro do prazo que lhe foi dado, a intimação n. 5.568, que o obriga a executar melhoramentos no predio á rua João Ventura n. 13, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario;

Alfredo Filgueiras, residente á rua do Rosario n. 25, multado em 125\$, por não ter communicado a esta Delegacia a vacancia do predio á rua João Ventura n. 13, aucto-o sem cumprir esse pre-cito regulamentar, infringindo assim a letra A do paragrafo unico do art. 87 do regulamento referido.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Antonio Gomes da Rocha, residente á rua Vinte e Oito de Setembro, sem numero, junto ao n. 6, multado em 200\$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 24.594, de que tomou conhecimento em 6 de agosto do corrente anno e referente ao barracão de sua propriedade da rua Vinte e Oito de Setembro, junto ao n. 6, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento referido.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Lino Martins, residente á rua Torres Homem n. 103, multado em 50\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 13.415, relativa ao predio da rua Goyaz n. 196, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento referido;

José Francisco Lisboa, residente no logar denominado Tanque, em Jacarépaguá, multado em 200\$, por não ter communicado por escripto a esta Delegacia que ficara deshabitado o da rua Viuva Claudio n. 67, infringindo assim a letra A, do art. 87 do regulamento referido;

José Francisco Lisboa, residente no logar denominado Tanque, em Jacarépaguá, multado em 125\$, por não ter cumprido, no prazo determinado, a intimação n. 25.706, relativa ao seu predio da rua Viuva Claudio n. 67, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento referido.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de agosto de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Wilhelm Schönherr para vice-consul da Allemanha nesta cidade.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 29 de agosto de 1906. — O director geral interino, *Frederico Affonso de Carvalho*.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da comissão fiscalizadora, faço publico que hoje serão chamados á prova oral de portuguez os seguintes candidatos: José Muniz Freire, Annibal da Silva Torres, Annibal Elena Eugenio Brondi, Emílio Carlos Jourdan, Hugo Ribeiro Carneiro, João Pinto de Souza Vargas, Antonio Xavier da Costa, João Pedro Liegler, Alexandre Ribeiro Cirne.

Sala da comissão fiscalizadora no Lyceô de Artes e Officinas, 30 de agosto de 1906.— O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector se faz publico que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, a inscripção para concurso de guarda desta alfandega, devendo os candidatos apresentar seus requerimentos, acompanhados dos documentos exigidos pelo art. 24 da nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

O exame versará sobre portuguez (leitura, escripta e grammatica) e arithmetica (operações fundamentaes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e systema metrico).

Os documentos exigidos são: prova de ter 18 a 40 annos de idade, bom comportamento, não haver commettido crime pelo qual tenha soffrido pena infamante, não soffrer molestias e ter a robustez necessaria para o serviço.

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1906.— Olegario Lisboa, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Prinz Segismund*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de junho de 1906.— Manifesto n. 495.

Armazem n. 9—ARPC: 1 caixa n. 2.258, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.998, avariada.
SGM—FF—Casa Edson: 1 dita n. 2.925, repregada.

KF—C—EK: 1 dita n. 10, idem.
FS&C—K: 1 dita n. 14.625, idem.

Idem: 1 dita n. 14.026, idem.
Idem: 1 dita n. 14.604, idem.
DMC: 1 fardos n. 7.841, idem idem.

STEB: 1 caixa n. 505, idem idem, idem: 1 dita n. 506, idem idem.

MMB—DF: 1 dita n. 26, idem idem.
I&C: 1 dita n. 4.142, idem idem.

LCPM Guinle: 1 dita n. 2, idem idem.
GF&P: 1 dita n. 22, idem idem.
EM: 1 dita n. 30, idem idem.
ANC: 1 dita n. 137 e 439, idem idem.
C: 1 dita n. 503, idem idem.

JCMC: 1 caixa n. 1.599, repregada e avariada.

Vapor allemão *Rhaetia*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de julho de 1906. Manifesto n. 550.

Armazem n. 1—134: 1 barrica n. 1.997, repregada.

AS: 1 caixa n. 4, idem.
Armazem n. 11—A&B: 1 caixa n. 436, repregada.

MWC: 2 fardos ns. 5.398 e 6.399, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 6.426 e 6.427, idem.
WIC: 1 caixa n. 6.396, repregada,
SMI: 1 dita n. 4, idem.

MM: 1 dita n. 7.38, idem.
RTD: 1 dita n. 16, idem.
Ministro Relações Exteriores: 1 dita n. 5, repregada.

Indo: 2 ditos ns. 1.927 e 19.269, idem.
MP: 1 dita n. 62, idem.

Indo: 2 ditos ns. 1.927 e 19.282, idem.
Vapor ingloz *Clyde*, procedente de Southampton, entrado em 23 de julho de 1906.— Manifesto n. 574.

Armazem n. 12—CFC: 1 caixa n. 4.728, repregada.

Aréas: 1 dita n. 18, idem.
EM&C: 3 ditos ns. 304, 301 e 331, idem.
I4: 1 dita n. 358, idem.

EM&C: 3 ditos ns. 329, 312 e 313, idem.
Idem: 1 dita n. 311, idem.
JFB: 1 dita n. 1, idem.

BC&C: 1 dita n. 13, idem.
Armazem n. 12—CPC—E: 1 caixa n. 249, repregada.

LCPM—MC: 1 dita n. 44, repregada e avariada.

Chatmenes: 1 dita n. 2, idem idem.
CCP: 1 dita n. 1.474, idem idem.
JRS&C: 1 dita n. 10, repregada.

CPC—D: 1 dita n. 1.255, idem.
343: 1 dita n. 690, idem.
Aréas: 1 dita n. 19, idem.

X: 2 caixas ns. 9.030 a 9.027, repregadas e avariadas.

JR&C: 1 dita n. 2.268, idem.
OSC: 2 ditos ns. 2.243 a 2.244, idem.
RVBC: 1 dita n. 11.292, idem.

Z: 1 dita n. 994, idem.
RHBC: 1 dita n. 4.452, idem.
Z: 1 dita n. 1.164, idem.

RLCPM: 1 dita n. 4.512, idem.
ARPC: 1 dita n. 7.106, idem.
Vapor allemão *Aachen*, procedente de Bremen e entrado em 21 de agosto de 1906.— Manifesto n. 564.

Armazem n. 3—J. Brazil S: 1 caixa n. 522, repregada.

Idem: 1 dita n. 502, idem.
Novaes: 1 dita n. 630, idem.
S: 1 dita n. 7.825, idem.

SPC: 2 caixas ns. 1.506 e 1.504, repregadas.
Idem: 2 ditos ns. 1.588 e 1510, idem.

Armazem n. 16—JQC: 1 caixa n. 67, repregada e avariada.

LM: 2 ditos ns. 64 e 65, idem idem.
PSC: 1 dita n. 36, idem idem.
JW: 2 ditos ns. 8.722 e 8.723, idem idem.

WIC: 1 dita n. 6.887, idem idem.
PS&C: 1 dita n. 57, idem idem.
H—B—C: 1 dita n. 4.580, idem idem.

JK: 1 dita n. 244, idem idem.
N&G: 1 dita n. 9, idem idem.
RANC: 2 barricas ns. 121 e 621 idem idem.

CMF: 1 dita n. 76.082, idem idem.
JW: 1 caixa n. 8.720, idem idem.
Armazem n. 16—JLC: 1 caixa n. 65, repregada e avariada.

ALFF: 1 dita n. 1700, idem idem.
BJ: 1 dita n. 2.114, idem idem.
O&B: 1 dita n. 10.026, idem idem.

R&J: 1 dita n. 5.665, idem idem.
Vapor belga *Canova*, procedente de Buenos Aires, entrado em 10 de agosto de 1906.— Manifesto n. 630

Trapiche Frias—B: 150 saccos sem numero, sujeitos a vistoria.

Vapor allemão *Asuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de julho de 1906.— Manifesto n. 530.

Armazem n. 16—B: 1 caixa n. 213, repregada e avariada.

F&I: 1 dita n. 1, idem idem.
CFTA: 1 lata n. 54.428, idem idem.
Idem: 1 dita n. 54.423, idem idem.

Idem: 1 dita n. 54.429, idem idem.
Idem: 1 barril n. 54.119, idem idem.
LF—JOS: 1 dita n. 6.380, idem idem.

A: 1 dita n. 1.955, idem idem.
FSC—K: 1 dita n. 13.683, idem idem.
JRSC: 1 dita n. 3.918, idem idem.

LF: 6, ditos n. 6, idem idem.
48: 1 dita n. 1.870, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.881, idem idem.

Bock: 1 dita n. 134, idem idem.
OL: 1 dita n. 8.503, idem idem.
FBC: 1 barrica n. 431.018, idem idem.

CSC: 1 caixa n. 3.483, idem idem.
SAC: 1 barril n. 2, vasando.
CN—EA: 1 caixa n. 3, avariada.

Armazem n. 16—Idem: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

ARPC: 2 ditos ns. 948 e 950, idem.
AAC—X: 1 dita n. 603, idem.
I F: 1 dita n. 5.957, idem.

Vapor francez *Caravellas*, procedente do Havre, entrado em 19 de julho de 1906.— Manifesto n. 560.

Armazem n. 10—HLC—RC: 1 caixa n. 53, repregada e avariada.

JMP: 3 ditos ns. 57, 25 e 35, idem idem.
D—GCC: 1 dita n. 6.004, idem idem.
Araú Freitas: 1 dita n. 21, idem idem.

C: 1 dita n. 504, idem idem idem.
LCPM: 1 dita n. 8, idem idem idem.
D: 1 dita n. 7.422, idem idem.

Possas: 1 dita n. 1.169, idem idem.
JMP: 2 ditos ns. 450 e 26, idem idem.
Martin: 1 dita n. 1.165, idem idem.

GSC—12: 1 dita n. 8.001, idem.
JCC: 1 dita n. 731, idem.
JFJ: 1 dita n. 3.645, idem.

H&C: 1 dita n. 477, idem.
LQJA—J de LH: 1 dita n. 300, idem.
Idem: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

LGC: 1 dita n. 1.798, avariada.
P&M: 1 dita n. 16.142, repregada.
157—WP: 1 engradado n. 2.075, idem.

Armazem n. 9—118—140: 1 caixa n. 2.017, repregada.

Vapor francez *Atlantique*, procedente do Bordéus, entrado em 25 de junho de 1906.— Manifesto n. 488.

Armazem n. 11—AG: 1 caixa n. 105, repregada.

B—Indo: 2 ditos ns. 19.271 e 19.284, idem.
Idem: 1 dita n. 19.286, idem.

Armazem n. 1—F Pamarus: 1 barril sem numero, avariado.
Armazem n. 14—W: 1 caixa n. 200, repregada.

JJC: 1 dita n. 1, idem.
48: 1 dita n. 1.869, idem.
R&O: 1 dita n. 17, idem.

48: 1 dita n. 1.868, idem.
M—21—M: 1 dita n. 3.514, idem.
163: 1 dita n. 2.296, idem, avariada.

A—22—S: 1 dita n. 915, repregada.
CR: 1 dita 303, idem.
Au Carnaval de Venise: 1 dita n. 124, idem.

LGC: 1 dita n. 949, idem.
GCRC: 2 ditos ns. 1.015, 1.015, idem.
163: 1 dita n. 2.285, idem.

AJIC: 1 caixa n. 576, avariada.
Vapor allemão *Petropolis*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de julho de 1906.— Manifesto n. 584.

Armazem n. 9—21—WV: 1 caixa n. 3.512, repregada.

F-F-Casa Edison: 2 ditas ns. 96 e 97, idem.
 J: 1 dita n. 452, idem idem.
 R&S: 1 dita n. 907, idem.
 Silvas-P&A: 1 dita n. 8.604, idem.
 F&C: 1 dita n. 1.272, idem.
 X-R: 1 dita n. 9.038, idem.
 AS: 1 dita n. 249, idem.
 BC: 1 dita n. 51, idem.
 LCPM: 1 dita n. 1, idem.
 B&C: 1 dita n. 72, idem.
 C&M: 1 dita n. 323, idem.
 L-R: 1 amarração n. 774, repregado e avariado.
 IG: 1 caixa n. 340, idem idem.
 R-S-S: 1 caixa n. 3 e 4, idem idem.
 CC-P: 2 dita n. 1296 e 1.298, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 12.997, idem idem.
 LFC: 1 dita n. 400, idem idem.
 IO-HEC: 1 dita n. 778, idem idem.
 RDC-JR: 1 dita n. 778, idem idem.
 JCN: 1 dita n. 106, idem idem.

Vapor allemão *Asuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de julho de 1906.—Manifesto n. 530.

Armazem n. 1—Ceres: 1 caixa n. 1.148, repregada.
 M-7: 1 fardo n. 53, avariado.
 M-8: 1 dita n. 12, idem.
 M-9: 1 dita n. 51, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.054, idem.
 JS-Brazil: 1 dita n. 501, idem.
 KS-&C: 1 dita n. 2.506, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.520, idem.
 LR-E: 1 dita n. 466, idem.
 MM&C: 1 dita n. 4, idem.
 SP: 1 dita n. 6.421, idem.
 S: 1 dita n. 7.425, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.824, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.052, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.083, idem.
 CB-100: 1 dita n. 1.754, idem.
 G: 1 dita n. 603, idem.
 HS&C: 1 dita n. 1.581, idem.
 HSC: 1 dita n. 5.652, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.813, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.814, idem.
 Idem: 1 dita n. 193, idem.
 JS: 1 dita n. 6.044, idem.
 Brazil: 1 dita n. 523, idem.
 Idem: 1 dita n. 521, idem.

Armazem n. 1—MOCA: 1 dita n. 5-5-4, idem.

Rainho: 1 dita n. 2.480-2.461, idem.
 Teixeira: 1 dita sem numero, idem.
 Armazem n. 3—RL: 1 dita n. 554, idem.
 S: 1 dita n. 7.427, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.733, idem.
 V-129-S-C: 1 dita n. 242, idem.
 JLC: 1 dita n. 2.564, idem.
 JS: 1 dita n. 6.045, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.044, idem.
 Brazil: 1 dita n. 519, idem.
 Idem: 1 dita n. 513, idem.
 JCC: 1 piano n. 12.502, avariado.
 K-F-&C: 1 caixa n. 2.497, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.496, idem.
 L-D: 1 dita n. 59, idem.
 L&E: 1 dita n. 1.231, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.232, idem.
 MMC: 1 dita n. 2.018, idem.
 HS&C: 1 dita n. 50, idem.
 DG: 1 dita n. 5.293, idem.

Vapor allemão *Rhaetia* procedente de Hamburgo entrado em 11 de julho de 1906.—Manifesto n. 550.

Armazem n. 14—MMC: 1 caixa n. 119, repregada.
 CT: 1 dita n. 105 idem.
 GDC: 1 dita n. 83 idem.
 FDS: 1 dita n. 2 idem.
 R-S: 2 ditas ns. 1.135 e 1.132 idem.
 R-S: 1 dita n. 1.090 idem.
 MB: 1 dita n. 5.245 idem.
 II-AS: 1 dita n. 864 idem.

B-C: 1 dita n. 15.573 idem.
 M-C: 1 dita n. 5.117 idem.
 R-C: 1 fardo n. 103 idem.
 BRC: 2 caixas ns. 2.051 e 2.052 repregadas.
 GDC: 1 dita n. 848 idem.
 JCW-R: 2 ditas ns. 172 e 197, idem idem.
 JMC: 1 dita n. 214, idem idem.
 M: 1 dita n. 2.250, idem idem.
 MMC: 1 dita n. 118, idem idem.
 PB: 1 dita n. 9.554, idem idem.
 F21J-WV: 1 dita n. 16.249, idem idem.
 163: 1 dita n. 2.234, idem idem.
 X-H: 1 dita n. 8.596, idem idem.
 GZ&C: 2 ditas sem numero, idem idem.
 GAC: 1 dita idem idem idem.
 Armazem n. 14—GAC: 1 caixa sem numero, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1906.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante interino.

Dia 22

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de julho de 1906.—Manifesto n. 534:

Armazem n. 15—ARPC: 1 amarração n. 1.404, avariado.
 AKM: 1 caixa n. 1.050, repregada.
 CPC: 1 dita n. 2.684, idem.
 CC-P: 2 ditas ns. 1.654 e 1.663, idem.
 C&C: 2 ditas ns. 110 e 114, idem.
 C&C: 2 ditas ns. 111 e 114, idem.
 CPC: 1 dita n. 9.099, idem.
 Drogeria Berrini: 1 dita n. 8.948, idem.
 FAC: 1 dita n. 2.527, idem idem.
 FCC: 3 ditas ns. 21, 21 e 23, idem idem.
 Idem: 4 ditas ns. 21, 48, 22 e 15, idem idem.
 Idem: 4 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.
 JRCC: 1 dita n. 5.187, idem idem.
 K: 1 dita n. 8.085, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8.034, idem idem.
 MFB: 1 dita n. 3.743, idem idem.
 Portella: 1 dita n. 486, idem avariada.
 CB 6.020 HG: 1 dita n. 5, idem repregada.
 VJP: 1 dita n. 2, idem idem.
 XR: 1 dita n. 8.704, idem idem.

Vapor allemão *Prins Joachim*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de maio de 1906.—Manifesto n. 382.

Armazem n. 12.—Pacheco: 2 caixas ns. 8.465 e 8.473, repregadas e avariadas.
 230: 1 dita n. 333, idem idem.
 HRC: 1 dita n. 704, idem idem.
 C: 1 dita n. 125, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 9037, idem idem.
 eds: 1 dita n. 106, idem idem.
 FSC: 1 dita n. 25, idem idem.
 HIRC: 1 dita n. 670, idem idem.
 FRS: 1 dita n. 131, idem idem.
 ARO-973: 1 amarração n. 4, avariado.
 CPC: 1 caixa n. 334, repregada e avariada.
 PSN&C: 1 dita n. 245, idem idem.
 TSJ-21VV: 1 dita n. 3.491, idem idem.
 X-R: 1 dita n. 7.379, idem idem.
 48: 1 dita n. 1.846, idem idem.
 ETC-158: 1 dita n. 2.105, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 958, idem idem.

Vapor allemão *Rugia*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de junho de 1906.—Manifesto n. 448.

Armazem n. 8—CPC: 1 caixa n. 289, repregada e avariada.
 157: 1 dita n. 2.066, idem idem.
 O&L: 1 engradado n. 4.761, idem idem.
 Granado: 1 caixa n. 3.272, idem idem.
 SC: 1 dita n. 239, idem idem.
 F: 2 encapados ns. 899 e 993, rotos e avariados.
 P&C: 1 caixa n. 402, repregada e avariada.
 B&C: 1 dita n. 62, idem idem.
 SCC-R: 1 dita n. 529, idem idem.

J-R-C-C: 2 ditas ns. 215 e 201, idem idem.
 X-C-G-EK: 1 dita n. 526, idem idem.
 CP&C: 1 dita n. 392, idem idem.
 ARPC: 1 dita n. 1.026, idem idem.
 ETC: 1 dita n. 2.099, idem idem.
 CPC-158: 1 dita n. 388, idem idem.
 SPC: 1 dita n. 5.560, idem idem.
 SCC-R: 2 ditas ns. 525 e 534, idem idem.
 JCC: 1 dita n. 707, idem idem.
 M&C-X: 1 dita n. 2.099, idem idem.
 SC&C-A: 2 ditas ns. 531 e 537, idem idem.

R-J-U-MM: 1 dita n. 16.540, idem idem.

M&C-K: 1 dita n. 2.099, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.099, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 390, idem idem.
 GZ&C: 1 dita sem numero, repregada.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 TBC: 8 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 1 3 ditas idem, idem.
 CGT: 1 encapado n. 2.563, repregado e avariado.
 GZ&C: 1 caixa idem, avariada.
 Idem: 3 ditas idem, repregadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem.

Armazem n. 1—GZC: 1 dita sem numero, repregada.

TBC: 1 dita sem numero, idem.
 Armazem n. 8.—AMC: 1 dita n. 319, avariada.

MR: 1 dita n. 1.127, idem idem.
 RNP: 1 dita n. 16.137, idem idem.
 VMC: 1 dita n. 374, idem idem.
 APIC: 1 dita n. 104, idem idem.
 ABC-EK: 1 dita n. 1, idem idem.
 BKR: 1 dita n. 593, idem idem.
 CSC-X: 1 dita n. 3.470, idem.
 MBC-GP: 1 dita n. 1.688, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 1.170, idem idem.
 CPC: 2 ditas ns. 299 a 303, idem idem.
 W-P-M: 1 dita n. 125, idem idem.
 CPC: 2 ditas ns. 393 e 1.166, idem idem.
 S: 1 dita n. 7.353, idem idem.
 FRM: 1 dita n. 15.959, idem idem.
 CGP: 1 dita n. 40, idem idem.
 H: 1 dita n. 14.882, idem idem.
 FB: 1 dita n. 2, idem idem.
 D&BC: 2 ditas n. 102.116, idem idem.
 D&M: 1 dita n. 1.000, idem idem.
 CDM: 1 dita n. 611, idem idem.
 CF: 1 dita n. 233, idem idem.
 DFBC: 1 dita n. 138, idem idem.
 A-S-G: 2 ditas n. 7.443.7.799, idem idem.
 Brazil: 1 dita n. 1.184, idem idem.
 M&C: 1 dita n. 3.665, idem idem.
 Armazem n. 8—L&H: 1 caixa n. 5.397, repregada e avariada.

SPC: 1 dita n. 1.638, idem idem.
 ARPC: 2 amarrados ns. 844 e 855, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 837 e 850, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 849 e 823, idem idem.
 PBC: 2 caixas ns. 10 e 1, idem idem.
 F: 1 dita ns. 219 e 220, idem idem.
 J-R-C: 1 dita n. 9.153, idem idem.
 F&B: 1 dita n. 1, idem idem.
 MY: 1 dita n. 1.434, idem idem.
 PBC: 1 dita sem numero, idem idem.
 CPC: 2 ditas ns. 1.115 e 1.114, idem idem.

CDM: 1 dita n. 2, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 1.168, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.169, idem idem.
 SPC: 1 dita n. 1.638, idem idem.
 Verneck—Pharmacia: 1 dita n. 1, idem idem.
 CP&C: 1 dita n. 1.166, idem idem.
 Armazem da Estiva—JCM: 3 barricos ns. 1, 2 e 3, vasando.

Idem: 3 ditas ns. 4, 5 e 6, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 7, 8 e 9, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 10, 11 e 12, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 13, 14 e 15, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 16, 17 e 18, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 19 e 20, idem.
 Armazem n. 1.—GAC: 9 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Armazem n. 1.—GAC: 1 caixa, sem numero, repregada.
 JAM: 1 dita, idem, idem.
 SP&C: 2 ditas ns. 23.959 e 23.960, idem.
 Armazem n. 8.—MR: 1 dita, n. 621, idem e avariada.
 48: 1 dita, n. 1.860, idem, idem.
 Granado: 1 dita, n. 3.271, idem, idem.
 48: 1 dita, n. 1.858, idem, idem.
 CPC: 1 dita, n. 1.139, idem, idem.
 SPC: 1 dita, n. 1.571, idem, idem.
 BCC: 1 dita n. 14.092, avariada.
 W: 1 dita, n. 1.283, idem.
 S: 1 dita, n. 7.335, idem.
 SM: 1 dita, n. 16.289, idem.
 JSC: 1 dita, n. 2.758, idem.
 SPC: 2 ditas ns. 1.568 e 1.572, repregadas e avariadas.
 SPC: 2 ditas ns. 1.605 e 1.674, idem idem.
 LOG&C: 1 dita n. 2.782, idem idem.
 SCC—R: 1 dita n. 530, idem idem.
 Casa Garibaldi—1.078: 1 dita n. 8.907, quebrada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.907, idem idem.
 S: 1 dita n. 6.816, repregada.
 Armazem n. 8— CPC: 1 caixa n. 1.136, repregada.
 CPC: 1 dita n. 367, repregada e avariada.
 CPC: 1 dita n. 1.140, idem idem.
 CPC: 2 ditas ns. 373 e 1.135, idem idem.
 CPC: 2 ditas ns. 374 e 1.137, idem idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1906.—Pelo inspector, *Manoel Fernandes Barros*, ajudante interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector se faz publico que o leilão anunciado para amanhã 30 do corrente, conforme o edital de praça n.30 A, fica transferido até ulterior deliberação.
 Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1906.—O chefe, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector geral de Saude Naval, faço publico que fica aberta, nesta repartição, por espaço de 30 dias a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de 1º tenente cirurgião do corpo de saude da armada.
 Inspectoria Geral de Saude Naval, 16 de agosto de 1906. — Dr. *Antonio A. C. de Carvalho*, adjunto medico.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

AVISO AOS NAVEGANTES N. 19

Estado do Paraná
Barra de Guaratuba

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que a boia da Caioba, na barra do Guaratuba, Estado do Paraná, desapareceu.
 Um aviso ulterior dará sua reposição.
 Secção de Hydrografia, Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1906. — Pelo chefe de secção, *João de Lima Franco*, capitão de corveta, adjunto.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima
SECÇÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 14

Inauguração do pharolete da Ponta do Sumidouro—Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta Repartição, aviso aos navegantes que no dia 31 do corrente será inaugurado o pharolete da Ponta do Sumidouro no Estado de Santa Catharina.

O seu aparelho de luz é dioptrico, de 6º ordem, e exhibirá uma luz branca, fixa, illuminando um arco de 203 graus, compreendido entre 78 graus NE mg, e 55 graus pelo norte, ou melhor, desde o horizonte do mar naquella rumo até a entrada do porto da cidade.

A luz será visivel a 8 milhas com tempo claro.

O plano focal eleva-se a 8 metros e 3 decimetros acima do solo e 9 metros acima do nivel médio das marés.

O aparelho de luz e respectiva lanterna estão montados em columna de ferro pintada de branco, e junto a esta a casa dos respectivos pharoleiros igualmente pintada.

Posição do pharol: latitude 28º 10' 35" S; longitude 48º 34' 30" W Gr.

Secção de Pharões, 29 de agosto de 1906. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe da secção.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que a comissão examinadora dos candidatos a carta de piloto reunese no proximo dia 1 de setembro, ás 11 horas.

Escola Naval, 23 de agosto de 1906. — *Amador Bueno de Andrade*, 2º official e archivista.

Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.134 de 17 do corrente, serão recebidas e abertas nesta secretaria, no dia 6 de setembro proximo futuro, a uma hora da tarde, propostas para a construcção de um escaler de 2 remos (voga), destinado ao serviço da Directoria de Pharões.

A concorrência, cujas bases se acham desde já a disposição dos interessados, versará não só sobre a idoneidade dos proponentes, mas tambem sobre o preço e o prazo da citada construcção.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1906.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso sob n. 735 de 16 do corrente, serão recebidas e abertas nesta secretaria, no dia 5 de setembro proximo futuro, a 1 hora da tarde, propostas, para a construcção de divisões de madeira em duas salas da repartição do quartel general da Marinha.

A concorrência, cujas bases se acham a disposição dos interessados, versará não só sobre a idoneidade dos proponentes, como tambem sobre o preço e o prazo pedidos para a citada construcção.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1906. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 4.693, da *Electric Boat Company*;
 N. 4.694, da Sociedade Anonyma Fabrica Argentina de Alpargatas;
 N. 4.695, a mesma;
 N. 4.696, a mesma;
 N. 4.697, a mesma;
 N. 4.698, do coronel Wenceslaus Nikolsky.

Convido os inventores acima nomeados, ou seus procuradores, a comparecerem nesta Directoria Geral amanhã, 30, á 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos involucros que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 29 de agosto de 1906. — *J. F. Soares Filho*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 29/32	16 3/4
» Pariz.....	\$565	\$574
» Hamburgo....	\$697	\$705
» Italia.....	—	\$581
» Portugal.....	—	\$321
» Nova York....	—	\$364
Libra esterlina, em moeda.....		14\$475
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$607

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolicas geraes de 5 %, miudas.	1:006\$000
Ditas idem idem de 1:000\$000, 5 %	1:012\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	1:007\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:008\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:020\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	187\$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	182\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	262\$000
Ditas idem idem de 1906, port...	163\$500
Ditas idem de 1906, nom.....	166\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	813\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	66\$000
Banco da Lavoura e Commercio do Brazil.....	130\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	132\$000
Dito do Brazil, integr.....	140\$000
Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	200\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	210\$000
Debs. da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	210\$000
Ditas da Comp. Docas de Santos.	209\$250
Dito da Comp. Estrada de Ferro Theresopolis.....	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Rectificações

A cotação official do cambio á vista sobre Nova York, no dia 28 do corrente, foi 2\$958, e das avolices do Empréstimo Nacional de 1897, nom., foi 1:000\$, e não como sahiram publicadas.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1906

Assucar branco, crystal, de Campos, 225 réis por kilo.

Dito branco, da Bahia, 195 réis por kilo.

Assucar branco, usina, da Bahia, 195 réis por kilo.

Dito branco, 2º jacto, de Campos, 190 réis por kilo.

Café, 6\$500 a 6\$900 por arroba.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1906. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.682 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Dispositivo destinado a realizar uma marcha constante da machina acabadora» durante o ajuntamento, dos phosphoros acabados, em recipientes collectores»* — Invenção de *Franz Czerweny*, domiciliado em *Deutschlansberg, Austria*

Tem ensnado a pratica ser mais vantajoso no ponto de vista da uniformidade da mercaderia, assim como para evitar os desarranjos inevitaveis no mecanismo de enchimento, não introduzir os phosphoros directamente pela machina nas caixas, mas sim ajuntal-os previamente em recipientes collectores, como se effectua, por exemplo, no dispositivo descripto na patente austriaca n. 13.815.

Acontece, porém, que os dispositivos existentes para conseguir este fim exigem, para introdução dos phosphoros naquelles collectores ou apparatus analogos, que se pare a machina acabadora durante a substituição dos recipientes cheios por meio de recipientes vazios.

O fim da presente invenção é fornecer o meio de introduzir os phosphoros em recipientes collectores sem interromper a marcha da machina acabadora. Segundo o principio da invenção, é possível ajuntar os phosphoros de modo continuo, quer directamente em recipientes collectores quer indirectamente por meio de órgãos intermediarios intercalados entre o ponto de descarga dos phosphoros e os recipientes collectores.

Obtenho este resultado intercalando um supporte apropriado para receber os phosphoros descarregados durante a remoção dos collectores cheios, os quaes se podem construir, conforme a patente austriaca n. 13.815 ou de outro qualquer modo.

Este supporte pôde ser provisório no caso, por exemplo, em que se empregarem recipientes collectores como foi descripto na patente austriaca n. 13.815, assim, uma gaveta que se abre, depois da remoção dos recipientes cheios para receber os phosphoros descarregados pela machina durante o tempo necessario para substituição dos recipientes, podendo também ser onovo supporte constituido pelo fundo do recipiente, collector vazio que se move inteiramente de modo apropriado.

E' evidente que a construção do dispositivo pôde se realizar de diversos modos.

Na fig. 1, por exemplo, o dispositivo é collocado acima dos recipientes 1 que se devem remover. Compõe-se este dispositivo de recipientes pouco altos 2, fixados de modo permanente na machina e em que se podem introduzir os phosphoros, sendo o fundo dos recipientes constituido temporariamente por uma gaveta 3 actuada por meio de um volante de mão ou automaticamente e que se abre de modo correspondente.

Na posição inicial, a barra 4 supporta os fundos moveis 5 em sua posição mais alta, descendo estes fundos de modo intermittente com a barra, de modo descripto, por exemplo, na patente austriaca n. 13.815.

Quando os recipientes 1 estão cheios até certa altura, fecha-se a gaveta 3 pela razão que os ganchos 6, fixados na barra 4 que supporta os fundos moveis 5, soltam as linguetas 7 superan o a acção de molas a que obedecem as linguetas. A partir deste momento, cahem os phosphoros sobre o supporte intercalado (a gaveta 3), podendo o operario substituir os recipientes cheios pelos recipientes vazios. Quando os novos recipientes collectores entram em acção com seus fundos na posição mais alta, remove-se a gaveta 3 por meio da aza 8, cahindo assim os phosphoros sobre os fundos dos recipientes situados inferiormente, e repetindo-se a operação descripta. Molas 9 exercem então sobre a gaveta 30 esforço necessario.

A gaveta pôde também se mover automaticamente depois de collocados em posição os recipientes vazios. Podem-se adoptar para esse fim, como bem se comprehende, diferentes dispositivos; por exemplo, guias cuneiformes 3x, fixados no supporte dos fundos e que repellem a gaveta para fora quando se erguem esses fundos, ou um mecanismo de alavancas actuado pela collocação dos recipientes vazios, etc.

A fig. 2, mostra um schema, uma forma de execução de um dispositivo semelhante, com interposição de uma correa transportadora sem fim 10 conduzida sobre os cylindros 11 e 12, e dotada de paredes verticaes 14 de dimensões apropriadas, servindo para manter em grupos separados os phosphoros descarregados pela machina. A correa 10, movida pelo disco de cam 15, as alavancas 16, 17 e 18 e a roda de lingueta 19, é supportada pelos rolos 20, que a guiam a partir do ponto em que se descarregam os phosphoros até ao mecanismo collector propriamente dito, o qual pôde ser construido exactamente, como representa a fig. 1, (veja-se também as figs. 3 e 5). Os phosphoros transportados pela correa 10 são conduzidos aos recipientes collectores por um dispositivo composto de uma gaveta 33 dotada de alavancas 34 e de um excêntrico 35.

A deslocação dos fundos ou dos recipientes inteiros 1 pôde-se effectuar de qualquer modo usual.

A correa sem fim que conduz os phosphoros aos recipientes em que se devem introduzir, pôde também se dispor de modo a conservar os phosphoros até passar acima de seu cylindro conductor, operando-se depois do modo descripto a introdução dos phosphoros nos recipientes collectores (fig. 4). E' neste caso muito simples a operação de mudança dos recipientes. Os phosphoros separados em grupos pelas paredes verticaes 14 são mantidos em posição pela parede guadora fixa 21 e são levadas para baixo, onde se acha um dispositivo collector construido como representam as figs. 1 e 2, e comportando um recipiente guador, uma gaveta e um recipiente collector propriamente dito.

E' preferivel dotar a gaveta 3 de uma parede vertical, no lado opposto á abertura guadora.

Esta construção com correa de transporte tem por fim collocar o dispositivo collector ao lado da machina, isto é, no ponto mais vantajoso para sua operação, sem occupar demasiado espaço.

A fig. 5 representa a titulo de exemplo um dispositivo em que o fundo do recipiente proximo seguinte serve de supporte intermediario durante a remoção do recipiente cheio.

Os recipientes vazios 22 dispõem-se um detraz de outro em um armazem fixo 23, dotado de um dispositivo de alimentação que pôde consistir em um peso 24 com uma rodana 25 e uma barra de compressão 26 guiada lateralmente e dotada de uma aza. Collocam-se os recipientes de modo a se acharem seus lados abertos em frente dos grupos de phosphoros descarregados (fig. 5) ou dos grupos de phosphoros transportados (no caso de se usar a correa descripta). O recipiente collector que se acha em frente do ponto que opera a descarga, ou em frente do ponto em que se recalcam os phosphoros, si for usada uma correa de transporte, é conduzido para baixo por meio de um parafuso de fio de rosca quadrado, ou outro dispositivo equivalente.

Deve-se notar que o illó 28, que serve para operar os recipientes, acha-se na construção de minha machina para encher as caixas, no plano do fundo dos recipientes ou constitue o prolongamento de sua parte posterior.

Assim que o recipiente se encheu de phosphoros até certa altura, elle é levado rapidamente para baixo pela rotação accelerada do parafuso 27 ou por meios apropriados actuallos á mão ou automaticamente.

Nesta posição, solta o illó 28, o recipiente cahe livremente até certa distancia e o recipiente proximo seguinte, que perleu seu ponto de apoio anterior avança sob o impulso proveniente de detraz e vem occupar o logar do recipiente cheio. Um anteparo de chapa 32 impede a queda dos phosphoros.

Durante este movimento de avanço, o parafuso 27 se prende em um recorte de forma apropriada 38 e abaixa o recipiente, repetindo-se depois a operação.

A descida dos recipientes cheios pôde também se obter do modo representado na fig. 6. O parafuso de transporte 27 recebe dois passos de comprimentos diferentes e na parte inferior um fio de rosca muito alongado, o que permite operar a descida rapida do recipiente cheio. Molas 30, collocadas ao lado e detraz dos recipientes, amortecem os abalos que se possam produzir. Um dispositivo de avanço 31, animado de movimento de translação conveniente, recebe os recipientes cheios e permite removel-os, segundo as necessidades.

E' claro que os recipientes mantidos em reserva podem ser juxtapostos ou sobrepostos. A substituição dos recipientes cheios pelos recipientes vazios, sem interrupção do trabalho da machina, pôde ser effectuada igualmente conduzindo-se os recipientes em duas series até um dispositivo de recalamento que enche alternativamente os recipientes das duas series, de sorte que, emquanto se enche um recipiente vazio de uma serie, ha o tempo sufficiente para levar um recipiente vazio da outra serie á posição em que se deve encher.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo para ajuntar os phosphoros acabados, descarregados da machina acabadora, com o concurso directo ou indi-

recto de recipientes collectores, caracterizado por um suporte destinado a receber os phosphoros descarregalos na occasião da substituição dos recipientes cheios e podendo pôr-se rapidamente em acção eventualmente por partes do recipiente, deslocando-se durante o enchimento; operando só temporariamente aquelle suporte, até se collocar em posição um novo recipiente, de que pôde constituir o fundo, com o fim de não interromper o funcionamento do dispositivo ejector quando se substituem os recipientes;

2º, um dispositivo segundo a reivindicação n. 1, applicavel aos dispositivos collectores com recipientes fixos e fundos moveis, caracterizado pelo facto de se achar disposta acima do recipiente uma gaveta (3) que se pôde introduzir do exterior e que, collocada em posição, serve de suporte aos phosphoros descarregalos; podendo esta gaveta se collocar em posição e se remover a mão ou automaticamente;

3º, uma forma de execução do dispositivo segundo a reivindicação n. 2, caracterizada pelo facto de soffrer a gaveta a acção de uma carga tendo uma tendencia constante a fazel-a correr para tomar sua posição, sendo a mesma gaveta retirada por uma lingueta (7), até se soltar esta última pela deslocação de parte do recipiente durante o enchimento;

4º, uma forma de execução de dispositivo segundo a reivindicação n. 1 com recipientes collectores que descem durante o enchimento, caracterizada pelo facto que os recipientes vazios destinados a tomar o lugar dos recipientes cheios, achando-se collocados um contra outro em um guia apropriado, para fazer avançar immediatamente em posição de trabalho o recipiente proximo seguinte, quando se encheu o recipiente precedente;

5º, uma forma de execução do dispositivo segundo a reivindicação n. 4, caracterizado pelo facto de serem varios dispositivos collectores encarregados alternativamente do enchimento dos recipientes, para ser actuado, quando se encheu um recipiente, um outro dispositivo de enchimento, afim de haver o tempo necessario para operar a substituição de um recipiente cheio por um recipiente vazio;

6º, uma forma de execução do dispositivo segundo as reivindicações ns. 1 e 4, caracterizada pelo facto de ser o movimento descendente dos recipientes effectuado por helices rotativas que se prendem em illós, praticados no lado do dispositivo do enchimento;

7º, uma forma de execução do dispositivo, segundo as reivindicações ns. 1, 4 e 6, caracterizada pelo facto de ir augmentando para baixo a altura do passo das helices operadoras, para sahirem os recipientes cheios com velocidade accelerada;

8º, um dispositivo segundo a reivindicação n. 1, caracterizado pelo facto de se acharem intercalados, entre o ponto de ejecção e os recipientes collectores, orgãos de transporte para os phosphoros, com o fim de se poder erguer e pôr em acção recipientes collectores independentemente da posição da machina acabadora e permittir tambem eventualmente a remoção dos recipientes, cheios, na proporção do trabalho das machinas de encaixar os phosphoros;

9º, uma forma de execução do dispositivo, segundo as reivindicações ns. 1 e 8, caracterizada pelo facto de serem os phosphoros conduzidos para baixo, com o concurso de uma correia transportadora e de guias, afim de tornar tão simples, quanto possivel a collocação dos recipientes collectores.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1906. — Jules Gérard, Lecterc, & Co.

N. 4.684—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em boias luminosas e outros apparatus de signaes luminosos». Em nome da Aktiebolaget Casacaccumulator, estabelecida em Stockholm, Suecia.

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em boias luminosas e outros apparatus de signaes luminosos, construidos de modo a emitir um signal luminoso a certos intervallos, por meio de uma chamma de gaz que se accende e apaga alternativamente.

Meus aperfeiçoamentos são especialmente vantajosos para as boias luminosas do genero em que se usa o gaz acetyleno como meio de iluminação.

Para se obter uma boia que, sem dimensões exaggeradas, possa funcionar durante um anno inteiro sem necessitar fiscalização, é importante que o intervallo luminoso, isto é, o tempo durante que a chamma arde entre dous periodos de escuridão, seja muito curto.

A presente invenção permite obter um intervallo luminoso de duração extremamente curta, uma fracção de segundo, conseguindo-se, entretanto, resultados muito satisfactorios nos pontos de vista da segurança de acção do apparatus, da simplicidade de construcção e custo modico deste.

O combustor é dotado de uma chamma illuminante commum, consistindo o problema no emprego de meios para abrir e fechar automaticamente, de modo seguro e rapido, uma valvula que regula o fornecimento de gaz ao combustor principal.

Consiste a invenção em ser essa valvula, ou seu assento, actuado por um iman que, a certos intervallos, abre ou fecha a valvula. Em uma forma de construcção de um apparatus deste typo, a séde de valvula comprehende, ou é actuado por um iman permanente que tende a fechar a valvula, a qual é aberta por uma mola quando a pressão de gaz em uma camara, que circula a valvula e é fechada por um diaphragma em conexão com esta, se elevou sufficientemente para superar a acção magnetica. Em lugar de um iman permanente, pôde-se empregar um electro-iman, que tende tambem a fechar a valvula.

Em uma modificação desta construcção, a valvula se fecha por uma mola e se abre pela acção de um electro-iman quando, em consequencia da pressão existente na camara, o diaphragma se move de modo a fechar o circuito de electro-iman. Esta forma de construcção tem a vantagem de economizar a corrente da pilha, pela razão de funcionar esta sómente quando arde a chamma, intervallo de tempo consideravelmente mais curto que os periodos de escuridão.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 representa em secção vertical, e a fig. 2 em secção horizontal, um apparatus construido segundo o principio da invenção.

1 é uma caixa fechada por uma membrana ou diaphragma 2, inserto entre um anel 3 e um flange 4 da caixa 1. Na camara assim formada abre um conducto 5 ligado a um gerador de acetyleno de qualquer construcção conveniente (não representado). Um conducto 7, em comunicação com o corpo de valvula 6, conduz ao combustor (não representado tambem).

O diaphragma 2 é ligado por uma haste 8 a uma alavanca 9, cuja extremidade livre constitue a valvula 14, que corresponde a

uma séde situada no corpo de valvula 6. A outra extremidade da alavanca é supportada por pontos de apoio 10, em uma projecção 10x, que se estende da caixa 1. Insete-se uma mola curvada em forma de lamina 12, entre uma projecção 11 situada na extremidade dotada de ponto de apoio da alavanca 9 e uma projecção 13 da projecção 10x da caixa. O corpo de valvula 6 comprehende um iman permanente e a valvula 14 é adaptada para ser attrahida pelo iman.

O apparatus funciona do seguinte modo: o gaz que penetra na camara 1 pelo conducto 5 tem uma pressão mais alta que a do gaz existente no combustor. A camara 1 enche-se assim de gaz cuja pressão augmenta continuamente. A força da mola 12, que tende a manter a valvula 14 sobre seu assento, ajusta-se de modo tal que a valvula é contrabalancada pela pressão exercida sobre o diaphragma 2, quando a pressão na caixa alcança o gráo necessario no combustor.

Uma vez obtida esta pressão de gaz na camara 1, a valvula 14 continua a manter fechado o orificio de alimentação do combustor, pelo effeito da acção magnetica entre o corpo da valvula 6 e a valvula 14; quando, porém, a pressão na camara 1 vem a ser sufficientemente alta para superar o magnetismo, a valvula 14 ergue-se subitamente, produzindo-se, portanto, uma expansão subita do gaz, e no mesmo tempo achando-se a valvula completamente aberta, o gaz se escapa no combustor pelo conducto 7. O gaz não se pôde expandir abaixo da pressão necessaria no combustor porque, alcançada esta pressão, a mola 12 supera a pressão existente sobre o diaphragma e move a valvula 14 para sua séde. Assim que a valvula entra na esphera de acção do magnetismo que opera no corpo da valvula, ella se fecha subitamente, sem haver praticamente admissoão no combustor.

Durante o tempo em que a valvula 14 se acha aberta, a chamma arde no combustor, bastando ajustar a corrente de gaz no conducto de entrada 5 e a força do magnetismo que opera no assento da valvula 6, para regular esse periodo de tempo.

Deve-se notar que a chamma arde com pressão sensivelmente constante, em consequencia da disposição da valvula 12, o que constitue uma vantagem.

Para poder a mola 12 exercer a mesma pressão na sua posição de compressão e na sua posição de expansão, esta mola tem a forma de uma lamina curvada, como se disse acima, e insete-se entre as projecções 11 e 13. Conseguir-se-hia quasi o mesmo effeito com uma mola especial sufficientemente comprida; neste caso, porém, o apparatus seria de dimensões exaggeradas.

Em lugar de magnetizar o assento da valvula ou o corpo da valvula 6, pode-se magnetizar a valvula 14, com o mesmo resultado. Pode-se tambem pôr a alavanca 9 sob a influencia de um iman permanente, ou dotal-a de um iman permanente operando sobre uma parte da caixa 9. Estas modificações comprehendem-se facilmente sem o auxilio de desenhos.

As figs. 2 e 3 são vistas semelhantes ás figs. 1 e 2, respectivamente, e representam uma construcção modificada do apparatus segundo esta invenção.

Nesta disposição, o diaphragma 2 é ligado, por uma haste 8 á alavanca 9, cujo ponto de apoio é formado por pontas 10 fixadas directamente na caixa 1. A mola curvada 12

inscre-se entre uma projecção 11 da alavanca 9 e o lado opposto da caixa. A valvula 14 é formada ou fixada na extremidade de uma mola 16, cuja extremidade opposta se acha fixada em um botão 17 situado na caixa. A mola 16 tende a manter a valvula 14 contra uma séde de valvula situada no corpo de valvula 6. Acima da valvula 14 acha-se fixado um electro-iman 15, um fio 18 liga este electro-iman ao polo de uma fonte de electricidade e o polo do electro-iman a mola 16 ou a uma placa de contacto fixada na mola 16. O fio 19, que parte do outro polo, conduz á mola 12 e a uma placa de contacto 20 supportada por esta e situada em frente da mola 16.

O apparelho funciona do seguinte modo : como na disposição precedentemente descrita, o gaz fornecido pelo conducto 5 tem uma pressão mais alta que o gaz existente no combustor. A camara enche-se assim de gaz, cuja pressão augmenta continuamente. A força da mola 12 ajusta-se de modo a ser a mola contrabalancada pela pressão exercida sobre o diaphragma, quando a pressão na camara correspondente á que é necessaria no combustor. Quando esta pressão é excedida em consequencia da alimentação constante de gaz pelo conducto 5, o diaphragma move-se para cima, comprimindo assim a mola 12 pelo intermedio da haste 8 e da alavanca, 9, de modo que a palca 20 faz contacto com a mola 16 ou sua placa de contacto. Fecha-se assim o circuito pelo electro-iman 15, que attrahe a valvula 14, superando a acção da mola 16. A valvula abre-se então subitamente e o gaz contido na camara penetra no combustor pelo conducto 7. Emquanto se escôa o gaz, o diaphragma 2 move-se para baixo, e a mola 12 se expande de modo que sua placa de contacto 20 abandona o contacto com a mola 16. Abre-se assim o circuito e a mola 16 fecha de novo a valvula. Basta ajustar o escoamento de gaz pelo conducto 5 e a distancia entre as duas placas de contacto para variar a vontade o intervallo durante que a valvula se conserva aberta e, por consequente, o periodo de iluminação.

A invenção não se limita á disposição representada do electro-iman ou das placas de contacto. Pode-se applicar o electro-iman de modo a operar sobre qualquer parte da mola 16 ou sobre uma parte em conexão com esta mola. Em certos casos, uma das placas de contacto pode-se ligar ao diaphragma 2, applicando-se a outra placa á uma parte da caixa. O ponto essencial é que o circuito se fecha quando o diaphragma 2 se moveu até certa distancia e que o electro-iman opere sobre a valvula 14 de modo a removê-la de seu assento.

A invenção pôde adaptar-se a qualquer genero de apparelhos, destinados a emitir signaes luminosos a certos intervallos pre-terminados.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e n. 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da Suecia, em 30 de Setembro de 1905.

Resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, uma boia luminosa ou apparelho semelhante de signaes luminosos, adaptado para emitir a intervallos signaes luminosos pelo asendimento e o desaparecimento alternados de uma chama de gaz, em que a valvula que regula a alimentação de gaz ao combustor (ou a séde de valvula) é actuada por um iman permanente ou um electro-iman tendendo a fechar a valvula : sendo esta valvula aberta por uma mola quando a pressão de gaz, na camara de gaz que con-

tém a valvula, se eleva bastante para superar a acção magnetica e mover a valvula por movimento exterior do diaphragma que fecha essa camara de gaz ; substancialmente como descripto ;

2º, uma boia luminosa ou apparelho semelhante de signaes luminosos, segundo a reivindicação 1, em que a valvula é fechada por uma mola e aberta pela acção de um electro-iman, quando, em consequencia da pressão na camara de gaz, o diaphragma se move de modo a fechar o circuito do electro-iman, o qual se acha em conexão conveniente com contactos actuados pelo movimento do diaphragma ; substancialmente como descripto ;

3º, apparelhos para regular a alimentação de gaz ao combustor de boias illuminantes ou apparelhos semelhantes de signaes luminosos, construidos e operando substancialmente como se descreveu acima, com referencia ás figs. 1 e 2 e ás figs. 3 e 4 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1906. — Por procuração, Jules Géraud Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Empréstimo (ouro) do Estado do Amazonas de 1906

REEMBOLSO DO EMPRESTIMO AMERICANO (OURO) DE 1902

De ordem de S. Ex. o Sr. Dr. governador do Estado, faço publico que, de accordo com o contracto firmado em Pariz para o empréstimo do Estado auctorizado por lei n. 472, de 27 de abril de 1905, terá logar em 13 de novembro do corrente anno, em Londres, no escriptorio dos correspondentes da *Société Marseillaise*, o reembolso do empréstimo (ouro) americano de 1902, o qual será effectuado ao par com juros até o dia da sua realização, depois de deduzidas as amortizações pagas.

Secretaria do Governo do Estado do Amazonas, em Manaus, 11 de agosto de 1906. — Manoel F. de Sá Antunes.

Sociedade Anonyma Gazeta de Noticias

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(1ª convocação)

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se, em assemblea geral extraordinaria, no dia 1 de setembro, á 1 hora da tarde, na séde provisoria da sociedade, á Avenida Central n. 127, para eleição de dous directores, apresentação dos estatutos consolidados e sua eventual reforma.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1906. — Henrique Chaves, presidente.

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico

De accordo com as disposições dos arts. 36, 37 e 40 dos estatutos desta companhia, convoco os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, que se effectuará no dia 10 de setembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, no salão do Banco do Brazil, á rua da Alfandega n. 9, a fim de tratar dos assumptos seguintes:

1º, novo empréstimo de 2.000.000\$ por debentures ;

2º, reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1906. — Arthur Getulio das Neves, presidente da companhia.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição :

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti., 1\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros .. 3\$000

Carta da Baía de São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000

Constituição Moral e Déveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayru), 1824, 4 volumes (raros)..... 8\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica 5\$000

Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Coronado Jacob de Niemeyer..... 12\$000

Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4\$000

Carta Geographica de Mato Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da Baía e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º..... 15\$000

Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n.3.346, de 14 de outubro de 1887	\$500	Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.123, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000	Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....	5\$000	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2° volume.....	1\$000	Organização Judicial , compreendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796pags., em 8°	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.	3\$000	Ordem da receita e despeza para 1903 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Regulamento das Capitancias dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Primeiras Lições de Cousus , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.....	4\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Instruções para o serviço de prohyllaxia especifica da febre amarella	1\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica —Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Recapitulação em ordem alfabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Instruções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500	Projecto do Código Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Lei do Orçamento da despeza para 1906 , lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905...	1\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Reforma Eleitoral —Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Reforma Judicial do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.	
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8°, compreendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	Reforma Judicial da Justiça Local do Districto Federal , de 1905.....	3\$000		
Um volume em separado.....	5\$000				